



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**INSTITUTO DE LETRAS**

**TRADUÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: O DESEMPENHO DA  
PLATAFORMA DE DUBLAGEM AUTOMÁTICA “RASK AI”**

**Maria Luiza Dias**

Brasília, DF  
2024



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**INSTITUTO DE LETRAS**

**TRADUÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: O DESEMPENHO DA  
PLATAFORMA DE DUBLAGEM AUTOMÁTICA “RASK AI”**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Letras da Universidade de Brasília, como requisito de finalização de curso, para alcance do certificado de Bacharel em Letras-Tradução Espanhol.

Orientadora: Prof<sup>ª</sup>. Sandra María Pérez López.

Brasília-DF  
2024

## **FOLHA DE APROVAÇÃO**

MARIA LUIZA BATISTA DIAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Letras da Universidade de Brasília, como requisito de finalização de curso, para alcance de certificado de Bacharel em Letras-Tradução Espanhol.

Data de aprovação: \_\_/ \_\_/ \_\_\_\_

---

**Dr.<sup>a</sup> María del Mar Páramos Cebey**

---

**Ms. Magali de Lourdes Pedro**

---

**Dr.<sup>a</sup> Sandra María Pérez López (orientadora)**

## RESUMO

À medida que o século XXI avança, as tecnologias baseadas em inteligência artificial e aprendizado de máquina têm acompanhado esse progresso, com a expansão de suas aplicações para além da tradução automática de textos escritos. A implementação de conhecimentos oriundos da Linguística Computacional na tradução permitiu a exploração de tecnologias mais complexas, como as incipientes plataformas de Dublagem Automática. Partindo dessa premissa, o presente trabalho analisa o desempenho da plataforma Rask AI na dublagem automática de um vídeo em português para o idioma espanhol. O material de amostra consiste em uma entrevista dada pelo Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, sobre a apreciação dos Temas de Repercussão Geral nº. 881 e nº. 885, que versam acerca da cessação automática da coisa julgada individual no caso de relações de trato continuado. O estudo adota a abordagem funcionalista dos Estudos da Tradução para mapear o desempenho da ferramenta de dublagem automática, analisando aspectos como a adequação da terminologia jurídica, a precisão e uniformidade da tradução para dublagem, as escolhas estilísticas e aspectos técnicos como sincronia, preservação da voz original e reconhecimento de fala para transcrição automática. Embora a tecnologia de dublagem automática apresente avanços notáveis, ela ainda enfrenta desafios consideráveis. A análise aponta para a necessidade de um aprimoramento contínuo das ferramentas disponíveis e uma avaliação crítica das suas limitações, o qual reafirma que a intervenção humana permanece crucial para alcançar a precisão e a nuance necessárias em contextos especializados.

**PALAVRAS-CHAVE:** Inteligência Artificial. Dublagem Automática. Tradução Automática Espanhol. Textos Jurídicos.

## RESUMEN

Conforme avanza el siglo XXI, las tecnologías basadas en inteligencia artificial y aprendizaje de máquina han seguido este progreso y han conseguido ampliar sus aplicaciones aún más allá de la traducción automática de textos escritos. La aplicación de conocimientos procedentes de la Lingüística Computacional a la traducción permitió explorar tecnologías más complejas, como las incipientes plataformas de doblaje automático. Partiendo de esta premisa, el presente trabajo analiza el rendimiento de la plataforma Rask AI en el doblaje automático de un vídeo en portugués a la lengua española. El material de muestra consiste en una entrevista concedida por el Ministro Luís Roberto Barroso, del Tribunal Supremo Federal de Brasil, sobre la apreciación de los «Temas de Repercussão Geral» n.º 881 y n.º 885, que tratan de la cesación automática de la cosa juzgada individual en el caso de relaciones continuadas. La investigación adopta el enfoque funcionalista de los Estudios de la Traducción para mapear los resultados de la herramienta de doblaje automático, analizando aspectos como la adecuación de la terminología jurídica, la precisión y uniformidad de la traducción para el doblaje, las decisiones estilísticas y aspectos técnicos como la sincronía, la conservación de la voz original y el reconocimiento de voz para transcripción automática. Aunque la tecnología de doblaje automático ha logrado avances notables, todavía enfrenta desafíos considerables. El análisis realizado apunta que es necesario realizar mejoras continuas de las herramientas disponibles y hacer una evaluación crítica de sus limitaciones, lo que reafirma que la intervención humana sigue siendo crucial para lograr la precisión y que se mantengan los matices necesarios en contextos especializados.

**PALABRAS CLAVE:** Inteligencia Artificial. Doblaje Automático. Traducción Automática. Portugués. Textos Jurídicos.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IA	Inteligência Artificial
TA	Tradução Automática
DA	Dublagem Automática
SMT	Statistical Machine Translation
NMT	Neural Machine Translation
PLN	Processamento de Linguagem Natural

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>1. HISTÓRIA E EVOLUÇÃO DA TRADUÇÃO AUTOMÁTICA .....</b>	<b>12</b>
1.1. As primeiras tentativas na tradução automática .....	14
1.2. Avanços em inteligência artificial e deep learning .....	17
1.3. A dublagem automática como modalidade incipiente .....	18
<b>2. ESTUDO DE CASO: RASK AI E A DUBLAGEM AUTOMÁTICA DE UMA ENTREVISTA DO MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO .....</b>	<b>23</b>
<b>2.1. RESULTADOS .....</b>	<b>25</b>
2.1.1. Coerência/Consistência (COHE) .....	27
2.1.2. Expressão (EXPR) .....	29
2.1.3. Pragmático-Estilísticos (PRAG) .....	31
2.1.4. Técnicos (TECH) .....	33
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>37</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO – TRANSCRIÇÕES .....</b>	<b>42</b>
<b>APÊNDICE – ERROS CLASSIFICADOS .....</b>	<b>47</b>

## INTRODUÇÃO

O que você sentiria ao ouvir sua própria voz em outro idioma? Estranhamento? Surpresa? Curiosidade pelos próximos passos da evolução humana ou talvez melancolia pelo modo tradicional de se traduzir? Todos esses sentimentos se misturam ao adentrarmos o incipiente mundo da tradução automática e da dublagem por inteligência artificial.

A dublagem automática possui como proposta fornecer o conteúdo audiovisual em diversos idiomas, sempre que possível mantendo o timbre original do locutor. Porém, a tradução percorreu um longo caminho até culminar nas tecnologias atuais.

Desde os primórdios da sociedade, a tradução tem sido essencial para a comunicação entre diferentes culturas e civilizações. Na antiguidade, a necessidade de tradução se intensificou com a expansão territorial e o contato entre povos diversos, como evidenciado pelos escribas do Egito Antigo que traduziam textos administrativos e literários devido às interações com civilizações como da Mesopotâmia e de Roma. A chegada do Império Romano na Grécia também destacou a importância da tradução na troca de conhecimentos e cultura, promovendo a disseminação de obras clássicas como a *Ilíada* e a *Odisseia*.

Na Idade Média, a tradução foi crucial para a propagação do cristianismo, com a Bíblia sendo traduzida para o latim por São Jerônimo e ficando conhecida como *Vulgata*. A Era Renascentista utilizou a tradução para recuperar e divulgar diversos conhecimentos que haviam sido suprimidos, além de impulsionar o mercantilismo e a mundialização do comércio europeu. Mas, com a Revolução Industrial, a tradução se tornou ainda mais vital, devido a invenções como o telégrafo e o telefone, que reduziram barreiras de comunicação e aumentaram a demanda por tradutores, especialmente em negociações comerciais e diplomáticas.

A segunda metade do século XX trouxe avanços tecnológicos ainda mais impressionantes. A internet, lançada nos anos 1990, revolucionou a tradução ao possibilitar o acesso instantâneo a informações e recursos linguísticos. Surgiram então os primeiros tradutores automáticos, como o Babelfish e, posteriormente, o

Google Translate. Embora ainda muito limitados em precisão e aspectos culturais, esses tradutores automáticos democratizaram o acesso a informações em diferentes idiomas, facilitando a comunicação global.

Chegando finalmente no século XXI, a tradução automática baseada em inteligência artificial e aprendizado de máquina tem se desenvolvido além da mera capacidade de traduzir textos escritos. Utilizando tecnologias avançadas como redes neurais e aprendizado profundo, as novas ferramentas de dublagem automática estão se tornando cada vez mais evidentes na sociedade. Partindo dessa premissa, o presente trabalho pretende analisar o resultado da dublagem automática do material escolhido como amostra.

Para este trabalho, foi selecionado um vídeo em português, de 6m12s, de uma entrevista dada pelo Ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal. A entrevista em questão trata de uma explicação do Ministro sobre os julgados proferidos na apreciação dos Temas de Repercussão Geral nº. 881 e nº. 885, que versam sobre a cessação automática da coisa julgada individual no caso de relações de trato continuado.

A dublagem para a língua espanhola foi realizada por meio da plataforma **Rask AI**, que junto com diversas novas plataformas, surgiu com a proposta de realizar a conversão em voz de um idioma para outro, sem a necessidade de um tradutor e dublador humano. O software possui, atualmente, alcance para 130 idiomas e promete diversas funções, tais como: sincronização labial, legendas automáticas e a modulação de vozes humanas naturais em diversas variações e sotaques.

Para o presente trabalho, adotamos a abordagem funcionalista dos Estudos da Tradução com o **objetivo geral** de mapear o desempenho da máquina, focando na identificação e discussão das falhas observadas no processo. Além do objetivo geral, o trabalho possui os seguintes **objetivos específicos**:

- a) Avaliar como a terminologia jurídica e outros elementos foram traduzidos no material de amostra.
- b) Analisar a qualidade da dublagem automática da amostra, atendendo a aspectos técnicos, como o ajuste à sincronia e a imitação das vozes

dos participantes pelo software utilizado.

A justificativa deste trabalho envolve, assim, a necessidade de aprofundarmos as discussões sobre o crescente uso de inteligência artificial na sociedade, com ênfase no campo da tradução e dublagem automáticas. O uso exponencial dessas tecnologias tem provocado debates que ultrapassam as questões técnicas, envolvendo aspectos culturais, linguísticos e profissionais que requerem atenção. Assim, essa pesquisa se torna relevante pois a IA tem evoluído e se integrado cada dia mais profundamente nas práticas comunicativas contemporâneas, demandando um olhar crítico sobre seus usos e potencialidades.

Desta forma, este estudo busca não apenas entender a eficácia técnica das ferramentas de dublagem automática, mas também explorar as consequências sociais e éticas de sua implementação. Através de uma análise detalhada e crítica, esperamos contribuir para o debate sobre o papel da inteligência artificial na tradução e na comunicação global, destacando tanto seus benefícios quanto suas limitações.

Para isso, o trabalho obedeceu a seguinte metodologia:

Primeiramente, houve a escolha do material de amostra, onde foi pesquisado um material audiovisual que contivesse termos jurídicos relevantes para o estudo. Em seguida, utilizou-se a versão gratuita da plataforma Rask AI para gerar uma versão mecanicamente dublada do material selecionado. O próximo passo foi a transcrição dos áudios, tanto da versão original quanto da versão dublada, a última tendo como base a legenda automaticamente gerada pelo software de dublagem, que utiliza tais legendas para gerar a voz sintética em outro idioma. Posteriormente, realizou-se uma análise detalhada das transcrições para aferir a qualidade da dublagem e a precisão da tradução dos termos jurídicos em português e suas correspondências na versão dublada do material, destacando as variações e adequações encontradas.

Quanto à organização do trabalho, o capítulo 1 abordará a tradução automática como um todo, explorando seu processo histórico e as principais ferramentas e técnicas utilizadas, além do impacto na indústria da tradução. Além disso, o capítulo também examinará a evolução da dublagem tradicional para as novas tecnologias de dublagem automática, destacando as principais mudanças

trazidas e, também, as vantagens e limitações dessas ferramentas.

O capítulo final consistirá no estudo de caso anteriormente mencionado, trazendo os resultados mais relevantes da análise da dublagem automática do material de amostra, verificando principalmente a adequação da terminologia jurídica no material traduzido. Os demais erros, que por motivos diversos não foram selecionados para detalhamento, estarão presentes no Apêndice.

Assim, compreendendo a importância histórica e tecnológica da tradução, buscamos explorar em detalhes os processos e ferramentas da tradução automática e da dublagem automática na contemporaneidade. Nosso objetivo é proporcionar um entendimento aprofundado de como essas novas tecnologias se integram e impactam a prática tradutória atual. A partir dessa compreensão, será possível estabelecer o cenário para as discussões subsequentes sobre a tradução audiovisual e sua evolução.

## CAPÍTULO 1

### História e Evolução da Tradução Automática

Conforme mencionado na introdução deste trabalho, o presente capítulo inicia-se com uma análise histórica da tradução automática. O objetivo é fornecer um panorama detalhado sobre a evolução dessa tecnologia, começando pela sua conceitualização inicial e traçando um percurso que abarca os principais marcos e avanços ao longo do tempo. Dessa forma, pretende-se estabelecer uma base sólida para compreender o desenvolvimento da tradução automática e suas implicações no contexto atual.

De acordo com a definição proposta pela Associação Europeia de Tradução Automática em seu site oficial, a Tradução Automática (TA, doravante) é a “utilização de computadores para traduzir textos de um idioma para outro, sem a necessidade de intervenção humana” (EAMT, 2023). Nesta seção, exploraremos como essa prática se desenvolveu e como se manifesta atualmente. Além disso, apresentaremos uma análise crítica sobre o aspecto final da definição anterior, especialmente no que diz respeito à alegada ausência de intervenção humana que ela propõe.

A prática da TA vem emergindo como um campo de pesquisa de grande importância na sociedade contemporânea, especialmente considerando as diversas transformações que a tecnologia tem causado na forma como nos relacionamos com o mundo, o trabalho e a sociedade como um todo. Em um mundo cada vez mais interconectado, a comunicação rápida e precisa entre diferentes idiomas tornou-se essencial.

Desde os primeiros experimentos na década de 1950 até as mais recentes inovações em redes neurais, a evolução da TA é marcada por significativas transformações tecnológicas e metodológicas. As abordagens iniciais, que eram baseadas em regras fixas e estatísticas, foram gradualmente suplementadas e, em alguns casos, substituídas pelas mais complexas técnicas de tradução neural.

Essa transformação tecnológica não se restringe apenas ao campo da tradução, mas reflete uma tendência mais ampla em nossa sociedade: a valorização da informação e do conhecimento. Nesse sentido, Lila Kanan e Marina Arruda, no

artigo “A organização do trabalho na era digital”, afirmaram, mais de uma década atrás, que:

Acumular informações e saber utilizá-las passou a ter tanto valor quanto tinha acumular bens materiais há pouco tempo atrás. Sob a égide desta possibilidade, as pessoas vivenciam uma transição paradigmática, na qual os capitais tangíveis passam a ser substituídos pelos intangíveis, mudança que demanda de todos um grande esforço de compreensão deste novo momento de transformação social. (Kanan & Arruda, 2013)

Portanto, em um mundo no qual a informação é um dos recursos mais valiosos, a capacidade de acessar e utilizar essa informação de maneira eficiente se torna essencial. A TA, nesse contexto, surge como uma ferramenta que busca facilitar a comunicação e a compreensão entre diferentes culturas e idiomas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e globalizada. Além disso, pode servir como forma de democratização do acesso ao conhecimento, permitindo que pessoas de diferentes partes do mundo compartilhem suas ideias e experiências.

Assim, mesmo sob a possibilidade de discordância por parte dos mais conservadores e adeptos ao trabalho manual, é possível afirmar que a importância da TA no mundo moderno é inegável. Sua aplicação se estende a diversos setores, desde o comércio internacional e a diplomacia até a pesquisa científica e o entretenimento.

Em meio à evolução tecnológica do século passado, as primeiras tentativas de TA emergiram como uma resposta promissora às necessidades de comunicação global. Com a intensificação das relações internacionais e o avanço da informática, pesquisadores e engenheiros começaram a explorar a possibilidade de máquinas capazes de traduzir textos de forma ágil e eficiente. Essas primeiras iniciativas, embora rudimentares comparadas aos padrões atuais, lançaram as bases para o desenvolvimento de sistemas de TA cada vez mais sofisticados, o que conseguiu revelar o potencial transformador dessa tecnologia na superação de barreiras linguísticas. Essa é, precisamente, a trajetória que as próximas seções se dedicam a explorar, com o objetivo de fornecer uma compreensão mais profunda sobre a TA e, futuramente, sobre a emergente área da Dublagem Automática (DA, a partir deste ponto).

## 1.1 As Primeiras Tentativas na Tradução Automática

As primeiras concepções sobre a TA remontam ao século XVII, quando filósofos como Descartes e Leibniz propuseram a criação de dicionários mecânicos baseados em códigos numéricos universais. Essas ideias foram impulsionadas pelo movimento da "linguagem universal", que buscava uma comunicação sem ambiguidades utilizando princípios lógicos e símbolos icônicos (Hutchins, 2000, p. 5).

Porém, até esse momento, ainda não havia registros de nenhum teste prático relacionado à tradução mecânica. Apenas no século XX foram registrados avanços significativos na tentativa de mecanizar a tradução. Em 1933, patentes independentes surgiram na França e na Rússia, representadas por George Artsrouni e Petr Smirnov-Troyanskii, respectivamente. Artsrouni desenvolveu um dispositivo de armazenamento em fita de papel para encontrar equivalentes de palavras em diferentes idiomas, enquanto Troyanskii propôs um método mais avançado que envolvia análise lógica das palavras e transformação mecânica para tradução (Hutchins, 2000, p. 5). Mas, ainda assim, esses projetos não apresentaram resultados reais de automatização da linguagem.

Contudo, principalmente na década de 1940, a 2ª Guerra Mundial evidenciou a necessidade crucial de comunicação eficiente entre nações e forças militares. Esse período de tensão global destacou a urgência de novas abordagens para a tradução, dado que as barreiras linguísticas poderiam determinar o sucesso ou fracasso de operações militares e diplomáticas.

A partir desse reconhecimento, as décadas seguintes testemunharam um aumento no interesse pelo desenvolvimento da tradução automática, buscando aprimorar as técnicas de tradução existentes e desenvolver novas tecnologias que pudessem atender às demandas emergentes. Com a implementação dos primeiros computadores, impulsionada pelos avanços do cientista e matemático Alan Turing, o campo da linguística entrou em uma nova fase, caracterizada pela introdução de possibilidades tecnológicas até então não disponíveis.

Neste contexto de rápida evolução tecnológica, surgiram teóricos visionários como Warren Weaver, que começou a pensar nas possibilidades oferecidas por essas novas máquinas para o campo da tradução. Com formação em ciência da informação e criptografia, Weaver propôs que a tradução poderia ser vista como

decodificação, onde computadores interpretariam e traduziriam línguas de forma semelhante à decodificação de mensagens. Essa ideia revolucionou a visão da tradução, antes considerada exclusivamente humana. Em 1949, Weaver formalizou suas ideias em um memorando direcionado à comunidade acadêmica. Esse documento é considerado um marco na história da TA, pois estabeleceu as bases para pesquisas subsequentes nessa área.

Nos anos seguintes, ocorreu então a primeira demonstração pública de um sistema de tradução automática. Em 1954, a Universidade de Georgetown firmou uma parceria com a gigante corporativa IBM, para juntas conduzirem um projeto piloto de tradução operada por computadores. Este projeto, liderado por Leon Dostert e Peter Sheridan, buscava explorar as possibilidades oferecidas pela tecnologia emergente de computadores para superar barreiras linguísticas, especialmente em um contexto de Guerra Fria, no qual a comunicação entre as superpotências era crucial e desafiadora. O sistema desenvolvido para essa demonstração utilizava um vocabulário de apenas 250 palavras e aplicava regras gramaticais relativamente simples para traduzir frases do russo para o inglês.

Além do entusiasmo gerado em Nova York, local em que o experimento ocorreu, a demonstração teve repercussões internacionais significativas. Outros países rapidamente reconheceram o potencial estratégico e econômico da tradução automática, o que resultou no surgimento de iniciativas semelhantes em diversas partes do mundo. Com isso, o campo da tradução automática começou a se consolidar como uma área de pesquisa interdisciplinar, integrando linguistas, engenheiros de computação e especialistas em inteligência artificial.

Com isso, durante e após a década de 1950 surgiram diferentes abordagens na pesquisa em TA, quando alguns grupos adotaram métodos empíricos baseados em tentativa e erro, enquanto outros focavam em abordagens teóricas mais sólidas e voltadas para soluções a longo prazo. Essa diversidade de métodos foi descrita na época como abordagens "*brute-force*" e "*perfectionist*", as quais refletiam diferentes estratégias para alcançar uma TA eficaz (Hutchins, 2000, p. 6).

Porém, na década de 1960, o entusiasmo inicial sobre a TA começou a se dissipar à medida que os desafios técnicos e as limitações das abordagens existentes se tornavam cada vez mais evidentes. Apesar de uma ampla gama de técnicas ter sido explorada, os obstáculos persistiam e se mostravam quase

insuperáveis, tornando evidente a complexidade do problema e a dificuldade de encontrar soluções eficazes.

Como ressaltado pelos autores Ronaldo T. Martins e Maria das Graças V. Nunes:

A despeito dos esforços e dos investimentos, os resultados práticos eram pífios, e de muito pouco serviam. Estabelecia-se, pouco a pouco, o consenso de que os recursos disponíveis, fossem lingüísticos (como dicionários e gramáticas), fossem computacionais (como memória e processadores), eram não apenas insuficientes, mas inadequados para prover ao tipo de demanda criado pelo processamento automático das línguas naturais (RT Martins e MG V Nunes, 2005).

Em 1966, o relatório produzido pelo ALPAC (Automatic Language Processing Advisory Committee), por encomenda do governo dos Estados Unidos, concluiu que a TA ainda era ineficaz e cara, produzindo traduções imprecisas que exigiam inúmeras correções humanas. Com base nessas conclusões, o relatório recomendou que o foco da pesquisa mudasse para o desenvolvimento de ferramentas de auxílio à tradução e estudos em Linguística Computacional, afastando-se da ideia de substituir tradutores humanos por completo.

As recomendações do ALPAC tiveram um impacto profundo, resultando em uma redução drástica do financiamento para a TA nos Estados Unidos. Muitos projetos foram cancelados e a pesquisa em TA passou por um período de estagnação. Contudo, o redirecionamento para ferramentas auxiliares acabou por estabelecer uma base para avanços futuros e revitalizou o interesse pelos estudos em TA. Nas décadas de 1970 e 1980, foram desenvolvidos alguns sistemas de TA mais voltados para o campo comercial, incluindo o Méteo, no Canadá e o Systran na Europa.

Porém, foi apenas nos anos 1990 e 2000, com o avanço das tecnologias da computação e a popularização da internet, que a pesquisa em TA passou a incorporar técnicas de aprendizado de máquina e estatística. Esse enfoque, baseado na análise de grandes corpora bilíngues, representou um novo avanço no campo, culminando no desenvolvimento de sistemas amplamente utilizados, como o Google Translate.

Com o tempo, o campo da TA passou a se beneficiar ainda mais dos desenvolvimentos em Inteligência Artificial, especialmente no que diz respeito às técnicas de *Deep Learning*. Esses desenvolvimentos, que serão abordados a seguir,

têm desempenhado um papel crucial no aprimoramento na TA e servido de base, também, para a DA.

## **1.2. Avanços em Inteligência Artificial e Deep Learning**

Os progressos em Inteligência Artificial (IA, a partir daqui) e *Deep Learning* possibilitaram a criação de modelos de tradução mais complexos que vão além da tradução literal de palavras e frases. Esses modelos têm sido capazes, ainda que com limitações, de capturar o contexto e as nuances linguísticas essenciais para uma tradução de qualidade.

A ferramenta Google Translate, por exemplo, costumava utilizar, em seus anos iniciais, a abordagem SMT (*Statistical Machine Translation*), que consiste na utilização de grandes corpora bilíngues para prever estatisticamente a solução tradutória mais provável para determinada entrada, “com base na probabilidade de ela ser encontrada na língua-alvo, ou melhor, no corpus de treinamento usado para gerar o modelo de língua-alvo” (Caseli, 2023, p. 8). Porém, essa técnica possui diversas limitações, como a dificuldade em capturar o contexto mais amplo de uma frase ou parágrafo, o qual resulta muitas vezes nas conhecidas traduções “palavra-por-palavra”.

Foi apenas em 2016 que o Google Translate adotou a NMT (*Neural Machine Translation*) como abordagem tradutória principal, que revolucionou a forma como suas traduções eram realizadas. Ao contrário da SMT, que traduz frases em segmentos isolados, a NMT tem como uma de suas principais características a capacidade de processar parágrafos como um todo, levando em consideração o contexto completo para gerar uma saída mais fluida e coerente.

Isso se deve ao fato de que, para operar esse sistema, são elaborados neurônios artificiais que buscam reproduzir o funcionamento do cérebro humano. De acordo com Caseli (2023, p. 10):

Uma rede neural artificial pode ser entendida como uma composição de diversas unidades de processamento (os neurônios artificiais) conectadas entre si, em camadas. Cada unidade de processamento recebe uma entrada numérica e gera uma saída numérica. [...] Na tradução neural, diversas camadas de neurônios são usadas para aprender como traduzir uma sentença-fonte em uma sentença-alvo a partir de um corpus paralelo.

Assim, entende-se que a NMT, apesar de demandar grandes esforços, se destaca em relação à Tradução Estatística por considerar todo o contexto da sentença para realizar a transposição de um idioma para outro e gerar um *output* mais natural. O modelo Transformer, proposto por Vaswani et. al. (2017), enriqueceu ainda mais essa abordagem. Diferentemente das Redes Neurais Recorrentes (RNNs) e das Redes Neurais de Memória de Longo e Curto Prazo (LSTMs), a arquitetura Transformer superou limitações dessas duas tecnologias ao utilizar mecanismos de atenção que envolvem três componentes principais: a “consulta” (*query*), a “chave” (*key*) e o valor (*value*), em um cálculo que resulta em “vetores de atenção” capazes de definir quais palavras do texto de entrada são mais relevantes na definição do contexto e formulação de um texto de saída mais preciso.

Esses avanços no campo da NMT têm gerado oportunidades e inovações significativas em diversas áreas, não apenas elevando as capacidades da TA como também fornecendo as bases necessárias para a concepção de outras tecnologias, entre elas a DA. Com base nesses fundamentos, a seção seguinte se dedicará a explorar a DA e suas aplicações no mundo atual.

### **1.3. A Dublagem Automática Como Modalidade Incipiente**

O início da dublagem no Brasil, nas décadas de 1930 e 1940, foi caracterizado por um esforço meticuloso para adaptar e traduzir diálogos, conforme detalhado por Rafael de Luna Freire (2011). Durante esse período, o processo envolvia um trabalho manual intensivo que abrangia a tradução cuidadosa dos roteiros, a adaptação das falas para sincronização com os movimentos labiais dos locutores e o manejo detalhado dos materiais físicos dublados. Esses materiais eram frequentemente repassados entre diversos profissionais e locais e podiam incluir o envio de um país para outro, o qual exigia uma coordenação precisa e atenção às nuances culturais para garantir que o conteúdo fosse devidamente recebido pelo público brasileiro.

Comparadas a esses métodos tradicionais, as novas tecnologias de DA introduzem um novo paradigma no campo da Tradução Audiovisual. Sob a égide dos avanços em IA e aprendizado de máquina, em especial os detalhados nas seções anteriores, tecnologias como a síntese de voz (*Text-to-Speech*, ou TTS), o

reconhecimento de fala (*Speech-to-Text*, ou STT) e a adaptação automática de entonação e ritmo começaram a surgir, com a promessa de revolucionar o campo da dublagem.

Atualmente, a aplicação dessas ferramentas na dublagem de materiais destinados a um grande público, como filmes e séries de televisão, ainda parece prematura. Isso devido ao fato de que essas ferramentas ainda se encontram em um estágio muito inicial de desenvolvimento e enfrentam desafios significativos para alcançar o nível de qualidade e sutileza exigido por grandes produções audiovisuais.

Contudo, alguns experimentos com o grande público já começaram a ser realizados. Em maio de 2024, a plataforma de *streaming* Globoplay, vinculada à Rede Globo de Televisão, lançou um documentário em quatro episódios sobre os 15 anos da queda do avião da Air France, ocorrida em 2009. A série documental, intitulada “Rio-Paris: A Tragédia do Voo 447”, conta com relatos de entrevistados, nos idiomas inglês e francês, que foram dublados para o português por meio de inteligência artificial. A adoção dessa metodologia gerou debates e protestos significativos, relacionados ao uso de IA e de seu impacto sobre os profissionais da área de dublagem, além de questões sobre a qualidade do material exibido e acessibilidade (O GLOBO, 2024).

Como destacado por Freire (2011), quando a dublagem em sua modalidade tradicional emergiu no Brasil na década de 1930, diversas foram as críticas apontadas pelos consumidores da então recente tecnologia. As principais objeções envolviam a precisão das traduções, a sincronização entre a imagem e a fala e a qualidade de elementos técnicos, como a sonoplastia, fatores esses que impactavam a percepção do público sobre a obra dublada.

Coincidentemente, essas são as mesmas questões que o presente trabalho se destina a explorar. No entanto, com exceção de casos pontuais, como o documentário mencionado acima da Globoplay, a aplicação da DA no Brasil ainda se restringe a um público bastante reduzido. As soluções têm sido adotadas principalmente em contextos menores e mais específicos, como conteúdo para redes sociais e plataformas de mídia digital nos quais é possível perceber uma alta demanda por adaptações rápidas, ainda que de baixa qualidade em comparação à dublagem humana.

Essa mudança reflete uma transição tecnológica que, em que pese promissora, levanta preocupações semelhantes às enfrentadas nos primórdios da dublagem no Brasil. Assim como no passado, as críticas contemporâneas à DA voltam-se para a precisão e naturalidade das traduções, a adequação da sincronização labial e a qualidade geral dos elementos sonoros, o qual sugere que o ciclo de adaptação e aceitação de novas tecnologias se repete.

No entanto, ao contrário do que ocorreu nas décadas de 1930 e 1940, quando a inovação tecnológica consolidou a dublagem como uma forma popular de acesso a conteúdo estrangeiro e que, inclusive, gerou um novo mercado de trabalho e profissionalização, o impacto da DA na indústria atual ainda é incerto. As questões levantadas pelo uso de IA em produções como o documentário da Globoplay apontam para um cenário de tensão entre o potencial revolucionário dessas ferramentas e as demandas inegociáveis por qualidade e respeito aos profissionais envolvidos.

Se, por um lado, a tecnologia promete acelerar e baratear processos, por outro, sua aceitação depende de uma série de fatores que vão além da qualidade técnica. Após o lançamento do documentário, surgiram movimentos de oposição ao uso de IA para dublagem de conteúdo comercial, como o movimento de dubladores Dublagem Viva, que expressa, em seu manifesto, a visão de que:

A inteligência artificial generativa, que não passa de uma acumuladora e catalogadora de informação e maneirismos, hoje cresce e avança a passos largos em direção a uma ruptura social, sendo tratada como uma possível substituidora do fator humano na cadeia citada acima. Essa substituição, movida exclusivamente por agentes econômicos, criaria uma estrutura onde o humano seria trocado por uma inteligência artificial generativa, mas esta, seja baseada em um banco de dados aberto ou global como a internet, nunca seria equivalente a experiência criativa real humana. (DUBLAGEM VIVA, 2024).

Nesse sentido, a reação dos dubladores não é uma simples resistência à mudança tecnológica, mas uma defesa do caráter artesanal e criativo que define a profissão. O manifesto Dublagem Viva (2024) destaca a preocupação com a desumanização dos processos criativos e o risco de que a qualidade da dublagem seja comprometida em nome de interesses econômicos.

Esses debates sobre o uso da IA na dublagem também podem ser compreendidos à luz das teorias funcionalistas da tradução, que enfatiza o papel desta como uma prática que atende a necessidades específicas do público-alvo,

considerando o propósito comunicativo do texto traduzido e a função que ele desempenha no contexto cultural. Nesse sentido, os debates em torno da DA revelam um aspecto fundamental da perspectiva funcionalista: a prioridade dada ao propósito e à utilidade da tradução.

Em situações em que a precisão e a qualidade não são tão importantes quanto a necessidade ou a mera curiosidade por entender a ideia geral de um conteúdo rapidamente, como ocorre com o uso de ferramentas de TA por pessoas comuns no dia a dia, a função principal da dublagem se transforma. Muitas pessoas, ao utilizarem o Google Tradutor para obter uma compreensão básica de textos em língua estrangeira, estão buscando essencialmente a funcionalidade básica dessa ferramenta, que é a de transmitir a ideia principal de um conteúdo.

Assim, o surgimento de ferramentas de DA pode ser visto como um reflexo desse enfoque utilitarista, cuja questão central é: como a qualidade da dublagem pode ser suficientemente mantida para satisfazer as expectativas do público, ao mesmo tempo que se adota uma abordagem mais pragmática e econômica?

De acordo com Nord (1991), a percepção da qualidade da tradução está ligada ao aspecto funcionalista e é principalmente determinada pelas expectativas do receptor (NORD, 1991; CHESTERMAN, 2010, apud CALVO, 2018). Essas expectativas são redefinidas ao reconhecermos que nem todos buscam o aspecto artístico da dublagem, mas sim uma comunicação ágil em um mundo cada vez mais globalizado e digitalizado.

Nesse contexto, o foco da DA se desloca para a funcionalidade e a eficiência na transmissão da mensagem, refletindo o grande volume de informações que atinge pessoas no mundo inteiro, todos os dias, por efeito da popularização da internet. Grandes plataformas de mídia, como o YouTube, já começaram a considerar a integração de ferramentas de DA para criadores de conteúdo, como o Aloud. Na plataforma X (antigo Twitter), a popularidade dos *chatbots* de DA tem crescido consideravelmente. Exemplos como o EzDubs (@ezdubs\_bot), que oferece aos usuários a capacidade de obter dublagens de vídeos virais em questão de minutos, ilustram essa tendência.

Dentro desse universo, para este trabalho foi selecionada a plataforma **Rask AI**, principalmente por fatores associados à falta de subsídio para pesquisa na

Graduação. Essa realidade faz com que os alunos busquem por soluções acessíveis para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso. A plataforma Rask AI oferece a opção de teste gratuito, o que se ajusta às restrições orçamentárias e permite realizar a análise necessária sem custos adicionais. Por esse motivo, a plataforma representou uma escolha prática e viável para o estudo da dublagem por IA de um corpus específico – uma entrevista do Ministro Luís Roberto Barroso – e para a realização de uma avaliação eficaz de sua DA pela Rask AI.

As próximas páginas se dedicarão a explorar esses resultados sob a ótica da perspectiva funcionalista, com um enfoque na utilização da DA como uma ferramenta para democratizar o acesso aos normativos jurídicos brasileiros. A possibilidade de aplicação da DA nos vídeos disponibilizados nas redes sociais do Supremo Tribunal Federal do Brasil tem o potencial de ampliar significativamente o alcance e a compreensão dos conteúdos jurídicos para um público estrangeiro, tanto de especialistas quanto de leigos interessados nos assuntos tratados.

Além disso, a DA também pode servir como um facilitador para a pesquisa e os estudos acadêmicos, pois, ao permitir que as informações jurídicas sejam acessíveis em vários idiomas, a tecnologia pode ajudar pesquisadores e estudantes internacionais a realizar análises comparativas sobre o sistema jurídico brasileiro e facilitar a cooperação internacional na área do Direito.

Diante do panorama apresentado, é oportuno direcionar o foco para uma análise prática dessa possibilidade, com o objetivo de avaliar o progresso alcançado pela DA até o momento, e identificar os aspectos que ainda precisam de melhorias. Essa investigação é crucial não apenas para entender o atual estágio de desenvolvimento da DA, mas também para traçar um caminho claro em direção à plena difusão do Direito brasileiro. Ao fortalecer esses pontos, cooperamos para aumentar a probabilidade de que as novas tecnologias alcancem seu potencial de promover uma acessibilidade verdadeira e abrangente para todos, sem prejudicar a experiência dos usuários nem desvalorizar o trabalho dos dubladores humanos.

## **CAPÍTULO 2**

### **Estudo de Caso: Rask AI e a Dublagem Automática de Entrevista do Ministro Luís Roberto Barroso**

Com base nas discussões abordadas nas seções anteriores, este capítulo se dedica a um estudo de caso que ilustra a aplicação prática do conceito emergente de dublagem automática na sociedade contemporânea. Para esse propósito, foi selecionado um vídeo de 6 minutos e 12 segundos, disponível na plataforma YouTube, que contém uma entrevista dada pelo Ministro Luís Roberto Barroso, membro do Supremo Tribunal Federal. Nesta entrevista, o Ministro discute os julgados relativos aos Temas de Repercussão Geral nº 881 e nº 885, que tratam da cessação automática da coisa julgada individual no contexto de relações de trato continuado.

A escolha desse vídeo específico foi motivada pela presença de termos jurídicos e expressões fraseológicas suficientes para possibilitar uma análise abrangente da qualidade da DA com relação a esse aspecto específico. A entrevista oferece, ainda, um conteúdo relevante do ponto de vista jurídico e apresenta desafios significativos para a TA, como termos específicos da área do Direito, nuances discursivas e variações de registro, que são cruciais para a avaliação da coerência e consistência da tradução.

Durante a entrevista, o Ministro Luís Roberto Barroso aborda aspectos legais e técnicos que requerem uma tradução precisa para manter a clareza e a fidelidade ao original. Embora a linguagem utilizada pelo Ministro não seja excessivamente técnica, pelo fato de se tratar de uma entrevista – um texto oral e para um público potencialmente geral –, inclui termos jurídicos importantes para a compreensão do conteúdo.

Além dos termos específicos, a entrevista também apresenta variações de registro. O Ministro alterna entre uma linguagem mais formal, ao explicar conceitos jurídicos, e um tom mais acessível, ao se dirigir a um público menos especializado. Essa variação é um teste importante para a TA, que precisa adaptar o tom e o estilo da fala original para manter a naturalidade e a fidelidade do conteúdo traduzido.

Certas expressões usadas pelo Ministro representam desafios adicionais. Algumas dessas expressões têm significados específicos dentro do contexto jurídico e podem não ter equivalentes diretos em outras línguas, o que aumenta a complexidade da tradução. Avaliar como a DA lida com essas expressões é crucial para garantir que o conteúdo traduzido seja compreensível e fiel ao original.

Portanto, a escolha desse vídeo permite testar a capacidade da DA na hora de lidar com uma linguagem que, embora não seja extremamente complexa, exige precisão e adaptação para manter a integridade do conteúdo. Ao combinar a relevância jurídica com a necessidade de precisão linguística, o vídeo oferece um cenário adequado para uma avaliação detalhada da eficácia da DA no momento presente, pois, assim como mencionado anteriormente, a tecnologia de tradução por IA ainda está em seus estágios iniciais de desenvolvimento.

Existe, sem dúvida, a necessidade contínua de avaliar a precisão e a eficácia dos resultados fornecidos por essas tecnologias. Deste modo, o objetivo deste capítulo é analisar os resultados da DA realizada no vídeo selecionado, mediante a adoção de uma abordagem qualitativa e com vistas a identificar as áreas em que a DA ainda precisa evoluir para alcançar níveis de qualidade comparáveis aos da tradução humana.

Para atingir os objetivos da pesquisa, elaboramos um corpus bilíngue a partir da transcrição das falas do Ministro, tanto no vídeo original em português quanto no resultado da DA em espanhol. Já com vistas a garantir a fidelidade ao produto da dublagem, que utiliza a função *text-to-speech* como mecanismo de operação, as transcrições em espanhol foram extraídas diretamente das transcrições automáticas geradas pela plataforma. Essa abordagem nos permitiu verificar precisamente os principais pontos a serem analisados na tradução.

A fim de categorizar e avaliar de maneira mais detalhada e precisa a qualidade dos produtos da DA, selecionamos as seguintes categorias de análise, em diálogo com trabalho realizado por Iván Villanueva Jordán e Alejandro Romero Muñoz (2023), no âmbito do Projeto DubTA (*Dubbing Translation Analysis*).

O projeto supracitado é uma iniciativa de pesquisa que visa a desenvolver metodologias para a análise comparativa de TA na dublagem. Coordenado por Villanueva Jordán e Romero Muñoz, o projeto busca fornecer uma estrutura teórica

e prática para avaliar a qualidade das traduções em dublagem, considerando diversos critérios que influenciam a percepção final do público.

As categorias de análise propostas pelo Projeto DubTA incluem:

- I. **Coerência/Consistência (COHE):** Avaliação da precisão e uniformidade da tradução ao longo de todo o texto dublado, com identificação de incongruências entre decisões de tradução.
- II. **Expressão (EXPR):** Análise de erros de concordância, ortotipográficos, uso incorreto de tempos verbais, entre outros.
- III. **Pragmático-Estilísticos (PRAG):** Verificação do uso não idiomático da língua, construções pouco naturais, uso inadequado do registro, inconsistências dialectais, etc.
- IV. **Técnicos (TECH):** Avaliação de erros de sincronização labial ou temporal, traduções excessivamente longas, entre outros.

Com estas categorias, buscamos proporcionar uma avaliação detalhada e criteriosa dos produtos da dublagem da entrevista do Ministro Barroso usada para este trabalho, realizada por meio da plataforma RASK AI, assegurando uma análise aprofundada dos resultados obtidos.

Sem mais delongas, apresentamos a seguir os principais achados, destacando as áreas que necessitam de melhorias na dublagem analisada.

## 2.1 Resultados

Para esta seção, foi elaborado um gráfico com o intuito de demonstrar, de maneira mais visual e interativa, os resultados obtidos a partir da análise das transcrições em espanhol da entrevista do Ministro Luís Roberto Barroso, utilizada como amostra para o presente trabalho.

Nele, estão retratadas as categorias selecionadas para o estudo, bem como os respectivos percentuais que cada uma delas representa dentro do total de **34 erros\*** encontrados na amostra. Neste capítulo, cada categoria será detalhada e os

exemplos mais relevantes serão apresentados, enquanto os restantes estarão presentes no Apêndice.<sup>1</sup>

Essa abordagem foi adotada por questões de organização do trabalho e para evitar repetições, uma vez que alguns dos erros analisados aparecem mais de uma vez ao longo da transcrição.

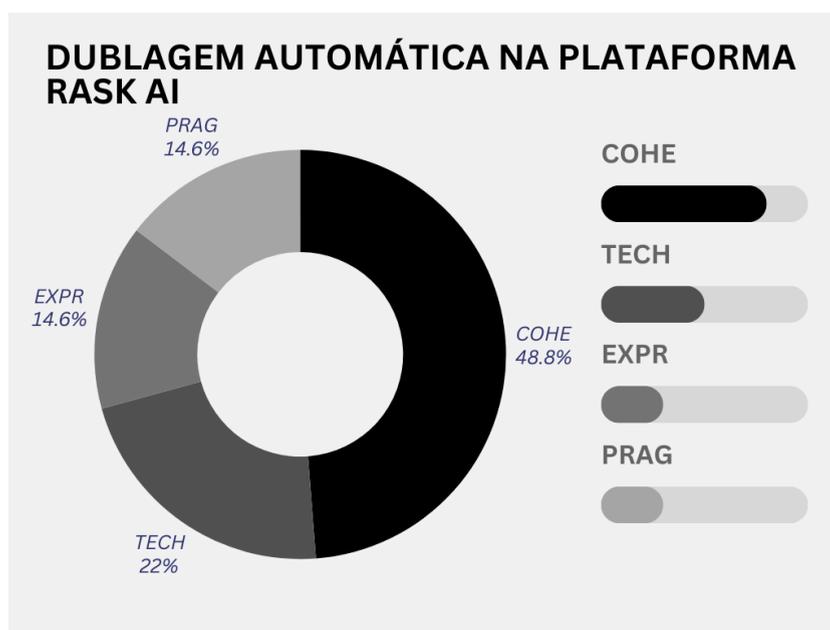


Gráfico 1. Erros na plataforma Rask AI.

Conforme ilustrado no Gráfico 1, os erros relacionados ao quesito Coerência/Consistência (COHE) predominam, representando a maior porcentagem dos desvios encontrados, com um total de 20 erros, que correspondem a 48,8% do total aferido. Em seguida, encontram-se os erros Técnicos (TECH) relacionados à falhas no software de DA, com 9 erros, ou 22% do total. Os erros de Expressão (EXPR) e os de caráter Pragmático-Estilístico (PRAG) são os menos frequentes, com cada um apresentando um total de 6 erros, correspondendo a 14,6% cada.

É necessário reforçar que, conforme citado nas páginas anteriores deste trabalho, recorreu-se à versão gratuita da plataforma Rask AI. Por esse motivo, é válido adotar uma perspectiva mais abrangente ao avaliar os resultados da máquina, considerando que as versões *premium* do software oferecem diversos recursos que não puderam ser aplicados nesta análise e que, possivelmente,

<sup>1</sup>Aos efeitos desta pesquisa, erro será entendido como qualquer fenômeno tradutório suscetível de uma solução alternativa de maior qualidade, seja ela obrigatória ou recomendável em função de seus efeitos sobre a recepção da mensagem traduzida.

contribuiriam para elevar os níveis de qualidade da DA. Além disso, a DA não passou por nenhum processo de pós-edição, para que os resultados fossem avaliados integralmente com base nas capacidades da máquina, a qual, cabe destacar, está em seus estágios iniciais de desenvolvimento. Desta forma, é necessário adotar uma visão focada nas capacidades alcançadas até o momento e nutrida de *feedbacks* que objetivem ajustar e aprimorar a tecnologia, para que ela se torne suficientemente satisfatória para o usuário comum.

Com essa compreensão, avançamos para uma investigação detalhada dos erros identificados, categorizando-os minuciosamente dentro de suas respectivas classificações. Esta análise permitirá uma avaliação objetiva das imprecisões encontradas, facilitando a identificação de padrões recorrentes e a proposição de soluções adequadas para cada categoria de erro.

### 2.1.1. Coerência/Consistência (COHE)

Iniciaremos as discussões abordando as ocorrências relacionadas a Coerência e Consistência (COHE), que representam 48,8% dos erros identificados, com um total de 20 erros mapeados.

2	<b>Barroso</b> [00:00:52] Existem <b>tributos</b> que são impostos, taxas, que são instantâneos, você paga só uma vez.	<b>Barroso</b> [00:00:52] Hay <b>impuestos</b> , tasas, que son instantáneos, sólo se pagan una vez.
---	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

Começaremos a exposição dos resultados com o segmento 2, que destaca um aspecto importante sobre a Terminologia Jurídica. No ordenamento jurídico brasileiro, especificamente de acordo com o artigo 5º do Código Tributário Nacional (BRASIL, 1966), os Tributos são subdivididos em três espécies: Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Tomando o ordenamento jurídico espanhol como exemplo de países onde o espanhol é língua oficial, o artigo 2º do Decreto 102/2003 (ESPAÑA, 2003), que alterou a Ley General Tributaria do país, estabelece três categorias: *Tasas, Impuestos e Contribuciones Especiales* (Espanha, 2003). Assim, a tradução de “Tributos” como “*Impuestos*” não respeitou o caráter específico do termo jurídico, que deveria ter sido expresso como “*Tributos*” para manter a ideia de categoria principal que engloba as subcategorias. A forma como o segmento foi

traduzido pode levar a confusões sobre a natureza dos encargos mencionados. O termo (considerando tanto o singular “tributo” quanto o plural “tributos”) aparece 13 vezes, e em 12 delas foi traduzido como “*impuesto/impuestos*”. Isso demonstra que, embora a máquina tenha mantido a consistência e uniformidade da tradução do termo ao longo de todo o projeto, ela não considerou o aspecto terminológico da palavra, que exigia a busca pelo termo correto na língua de chegada.

No que diz respeito ao segmento 10, identificou-se um erro de tradução na utilização do termo “*ley*” para se referir a “Direito”. No contexto jurídico, “Direito” abrange um conceito mais amplo que engloba o sistema legal em sua totalidade, incluindo seus princípios e regras. Portanto, “lei” representa apenas uma parte dentro desse sistema, uma subespécie do “Direito”. Dessa forma, o uso de “*ley*” para referir-se ao sistema jurídico como um todo é inadequado e este poderia ter sido traduzido como “*derecho*”. O termo apareceu apenas uma vez, na qual houve o desvio.

10	<b>Barroso</b> [00:01:21] Porque aquela é uma relação que se renova ano a ano e o <b>direito</b> mudou.	<b>Barroso</b> [00:01:21] Porque esa es una relación que se renueva año tras año y la <b>ley</b> ha cambiado.
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

No segmento 11, a observação feita refere-se à tradução de “coisa julgada” como simplesmente “*sentencia*”. Essa tradução é inadequada devido às diferenças conceituais entre os termos. Segundo o portal Tesouro do STF, “coisa julgada” é definida como “o efeito do julgamento pelo qual a decisão torna-se imutável e indiscutível” (BRASIL, 2024). Por outro lado, o *Diccionario de la lengua española* (RAE, 2014) define “*sentencia*” como “*declaración del juicio y resolución del juez*”, o que não reflete a especificidade do conceito de “coisa julgada”, que em espanhol seria “*sentencia firme*” ou “*sentencia pasada en cosa juzgada*”, de acordo com a RAE (2014).

11	<b>Barroso</b> [00:01:30] E isso é importante porque se você não faz valer aquela incidência tributária sobre todos os atores do mercado, o sujeito que tiver obtido uma <b>coisa</b>	<b>Barroso</b> [00:01:30] Y eso es importante porque si no se aplica esa incidencia fiscal a todos los agentes del mercado, la persona que ha obtenido una <b>sentencia</b>
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p><b> julgada</b> antiga tem uma vantagem competitiva.</p>	<p>antigua tiene una ventaja competitiva.</p>
--	-------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

O segmento 31 apresenta um erro de tradução relacionado ao termo jurídico "Ponderação". Segundo Rodríguez de Santiago (apud Barroso, 2004), a ponderação consiste em uma técnica de decisão jurídica aplicável a casos difíceis. O termo "juicio" foi empregado nesse segmento; contudo, no contexto jurídico espanhol, "Ponderación" é o termo mais apropriado. O *Diccionario del español jurídico* da RAE (2023) define "Ponderación" como "*criterio de interpretación utilizado cuando está en juego la aplicación de diversas libertades o valores para dar preferencia a alguno*". Portanto, "Ponderación" seria a terminologia mais adequada para a tradução.

31	<p><b>Barroso</b> [00:04:51] Agora a modulação é uma <b>ponderação</b> que você faz à luz de elementos do caso concreto para ver se justifica ou não uma modulação.</p>	<p><b>Barroso</b> [00:04:51] Ahora bien, la modulación es un <b>juicio</b> que se hace a la luz de los elementos del caso concreto para ver si procede o no una modulación.</p>
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 2.1.2. Expressão (EXPR)

Nesta seção, examinaremos os desvios relacionados à concordância, ortotipografia e uso incorreto de tempos verbais, entre outros aspectos que afetam a qualidade da tradução. As ocorrências relacionadas a essa categoria representam 14,6% dos desvios encontrados, com um total de 6 erros observados.

O primeiro deles encontra-se no segmento de número 6 e se dá pela inadequação no uso dos tempos verbais entre o texto original e a tradução. No segmento original em português, a expressão "você paga" é utilizada no presente do indicativo para descrever uma ação repetida ao longo dos anos. Essa escolha temporal comunica a ação como um evento habitual ou repetitivo sem final definido. No entanto, a plataforma de DA realizou a tradução para o espanhol com o verbo no pretérito perfeito simples ou indefinido, fator que pode causar confusão no consumidor do material dublado, por transmitir a ideia de uma ação concluída dentro de um contexto temporal também terminado.

6	<p><b>Barroso</b> [00:00:32] Então você <b>paga</b> o imposto de renda em 2020, depois em 2021 você</p>	<p><b>Barroso</b> [00:00:32] Así que <b>pagaste</b> el impuesto sobre la renta en 2020, después de 2021 lo pagas otra vez,</p>
---	---------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	paga de novo, depois 2022 paga de novo, 2023...	después de 2022 lo pagas otra vez, 2023.
--	----------------------------------------------------	---------------------------------------------

O segmento 7 também apresenta um desvio a ser comentado. Em português, o trecho “um tributo, que eu chamei de instantâneo” indica que esse fragmento possui um conceito técnico que precisa ser destacado. A construção sintática da frase deve ser ajustada em espanhol para “*un tributo al que he llamado instantáneo*” ou, ainda, “*un tributo al que llamé instantáneo*”. Isso se deve a que, na norma padrão em espanhol e português, em orações de relativo, a preposição de ligação com a oração principal precisa ser mantida. Mesmo sendo um fenômeno frequente na coloquialidade, esse fenômeno pode ser percebido como incorreto pelos falantes cultos, especialmente em espanhol, pelo qual seria mais indicado evitá-lo. Além disso, na frase em questão o artigo remete para um elemento masculino, “*tributo*”, pelo qual não procede o uso do artigo neutro “*lo*”.

7	<b>Barroso</b> [00:00:38] Então, o que o Supremo entendeu é que nos casos em que seja um tributo <b>que eu chamei de</b> instantâneo, você conseguiu uma decisão para não pagá-lo, você tem esse direito para sempre.	<b>Barroso</b> [00:00:38] Así que, lo que el Tribunal Supremo entendió es que, en los casos en que se trata de un impuesto <b>lo que he llamado</b> instantáneo, tienes la decisión de no pagarlo, tienes ese derecho para siempre.
---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Outro desvio relevante a ser analisado é o do segmento 24. Nesta ocorrência, o erro decorre da alteração da pessoa do discurso entre o texto original e a tradução. No original em português, o Ministro Barroso utiliza a expressão “a gente assume os riscos das decisões que toma”, que frequentemente visa a suavizar o tom e demonstrar empatia, ao incluir-se o falante entre o público potencialmente afetado, aqui, pelos Temas de Repercussão Geral nº. 881 e nº. 885. Na tradução para o espanhol, a expressão “*asumen*” (eles/elas assumem) não reflete a ideia mais inclusiva de “a gente”, em português, o que pode passar ao receptor a sensação de uma mensagem mais dura ou sarcástica. Para manter a consistência e a intenção original, a plataforma deveria adotar a forma “*asumimos*”, que preserva o tom inclusivo e empático do texto original.

24	<b>Barroso</b> [00:03:26] E aí...enfim... A gente <b>assume</b> os riscos das decisões que toma..	<b>Barroso</b> [00:03:26] Y entonces <b>asumen</b> los riesgos de las decisiones que toman.
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------

Prosseguindo com a análise, o segmento 25 parece apresentar um problema sintático, ao traduzir “A regra de que” para “*La regla que*”. Neste caso, as palavras do Ministro adotam a estrutura da norma padrão do português, que mantém a preposição em uma oração de relativo, quando da sua ligação com uma oração principal. Compreende-se que, por se tratar de um texto oral, a estrutura da frase seja um pouco mais complexa de ser traduzida, por ocorrer mudanças abruptas no tom, no estilo ou no registro, entre outros fatores. Porém, especialmente por não ter ocorrido afastamento da norma padrão na fala original, esta não se justifica na tradução. A solução adotada em espanhol deveria ter sido “*La regla de que*”.

25	<b>Barroso</b> [00:03:28] <b>A regra de que</b> uma vez que o Supremo diga que é devido... diz a lei “é constitucional!”, ninguém que tenha ganho uma ação sobre fundamento de que a lei é inconstitucional tem a sua coisa julgada mantida.	<b>Barroso</b> [00:03:28] <b>La regla que</b> una vez que el Tribunal Supremo dice que es debido, la ley dice que es constitucional, nadie que haya ganado un caso basándose en que la ley es inconstitucional tiene su sentencia confirmada.
----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### 2.1.3. Pragmático-Estilísticos (PRAG)

Nesta seção, serão examinados os erros de caráter pragmático-estilístico, que impactam a adequação e a clareza da tradução em contextos específicos, além de aspectos como a naturalidade e a forma. Com isso em mente, foram observados 6 desvios, que representam um total de 14,6% do total apontado na transcrição.

Na tradução do segmento 9, nota-se uma mudança na formalidade da pessoa do discurso, de “você” em português para “*usted*” em espanhol. Essa alteração reflete uma escolha pragmática voltada à cortesia conversacional, comum em contextos formais no espanhol. Enquanto o português do Brasil tende ao uso de “você” em registros informais, o espanhol costuma adotar “*tú*” ou “*vos*” nesses contextos e, na maior parte dos geoletos, reserva “*usted*” para situações que exigem maior respeito ou distância formal.

A entrevista com o Ministro Luís Roberto Barroso é caracterizada por variações de registro, alternando entre um tom mais descontraído e outro mais formal e elevado, especialmente ao explicar conceitos complexos. No entanto, nesse segmento específico, o ministro adota um tom mais casual ao falar com o repórter, mesmo enquanto expõe conceitos jurídicos. Dado esse contexto, a mudança para

"usted" na tradução pode ser vista como inadequada, pois, ao subir a formalidade do discurso, retira a tentativa de aproximação e empatia que o Ministro imprimiu na sua fala nesse ponto.

9	<b>Barroso</b> [00:01:01] Mas se o Supremo Tribunal Federal decidir que aquela lei (que foi considerada, por exemplo, inconstitucional e permitiu você não pagar o tributo)... que ela é Constitucional, a partir da decisão do Supremo, <b>você</b> não está mais protegido pela coisa julgada.	<b>Barroso</b> [00:01:01] Pero si el Tribunal Supremo decide que esa ley que se consideraba, por ejemplo, inconstitucional y te permitía no pagar el impuesto, que es constitucional, a partir de la decisión del Tribunal Supremo, <b>usted</b> ya no está protegido por la cosa juzgada.
---	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

No segmento 21, a tradução da expressão “fez uma aposta” para “*se la jugaba*” apresenta uma nuance distinta do original, ao adotar uma expressão fraseológica mais coloquial. Embora seja opinável, “fez uma aposta” pode transmitir a ideia de uma ação concreta que envolve risco, mas com conotação mais positiva do que “*se la jugaba*”. A conotação desta expressão, mais negativa, pode ser influenciada por uma das suas acepções segundo o dicionário da RAE, em que “*jugársela, o jugárselas a alguien*” significa “*Comportarse con él mal o de modo desleal*”. Para alinhar melhor a tradução ao sentido original, as expressões “*hizo una apuesta*” ou, até, “*apostó por ello*”, poderiam ser mais adequadas.

21	<b>Barroso</b> [00:04:50] De modo que a partir de 2007 <b>quem não pagou fez uma aposta.</b>	<b>Barroso</b> [00:04:50] Así que a partir de dos mil siete, <b>el que no pagara se la jugaba.</b>
----	----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

No segmento 38, a tradução de "E aí, eu lamento" para "*Y entonces, lo siento*" mantém a mensagem essencial, mas apresenta uma simplificação no nível de cortesia ao adotar um registro que pode ser lido como mais elevado à fala do Ministro. "*Lo siento*" é uma expressão direta e comum em espanhol para transmitir empatia ou desculpas. Já a expressão em português traz consigo, implicitamente, o eco de outra expressão, não usada pelo Ministro, mas de certo modo implícita. Trata-se de “só lamento”, que reduziria muito a formalidade ou a solidariedade. O Ministro não recorre a essa expressão, mas ela pode vir à mente do público ao ouvir suas palavras. Neste caso, valeria considerar o recurso, por exemplo, a expressões como “*¡qué se le va a hacer!*” ou “*¡eso es lo que hay!*”, as quais imprimem esse tom

intermediário de coloquialidade que talvez esteja na base da solução expressiva adotada pelo Ministro.

Entretanto, é verdade também que, devido à restrição de tempo e à necessidade de manter o diálogo sincronizado com o vídeo original, a escolha por "lo siento" pode refletir uma decisão pragmática. Apesar de ser uma forma mais curta e menos elaborada, ainda está de acordo com o original e funciona bem dentro das limitações impostas. Assim, a simplicidade da expressão foi preferida, em detrimento de uma expressividade mais elaborada, para garantir a fluência do diálogo no tempo disponível.

38	<b>Barroso</b> [00:04:54] E aí, <b>eu</b> <b>lamento.</b>	<b>Barroso</b> [00:04:54] Y entonces, <b>lo siento.</b>
----	-----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

O segmento 47 também ilustra escolhas pragmático-estilísticas na tradução do fragmento "o Supremo não disse 'não cabe modulação nunca'". A plataforma de DA traduziu a frase anterior como "*el Tribunal Supremo no dijo que la modulación no procede.*" Duas observações podem ser feitas sobre essa tradução. Primeiro, a escolha de traduzir "Supremo" como "Tribunal Supremo" aumenta a especificidade, deixando claro que se refere ao STF, mas não é obrigatória em espanhol. Em segundo lugar, nota-se a supressão do advérbio "nunca," que no original serve para intensificar a negação. Essa omissão reduz a força da afirmação, o que poderia impactar a ênfase pretendida na frase original, com o qual termina por alterar o significado das palavras do Ministro acerca da posição do Supremo.

47	<b>Barroso</b> [00:05:38] Portanto, o <b>Supremo</b> não disse "não cabe modulação <b>nunca</b> ", o Supremo disse "nesse caso não cabe".	<b>Barroso</b> [00:05:38] Por lo que el <b>Tribunal Supremo</b> no dijo que la modulación no procede [...], el Tribunal Supremo dijo: en este caso.
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 2.1.4. Técnicos (TECH)

Por fim, abordaremos os achados relacionados à categoria dos desvios Técnicos (TECH), com base nos erros cometidos pela plataforma Rask AI durante a dublagem automatizada da entrevista com o Ministro Barroso. Foram identificados 9 desvios, representando 22% dos erros totais. A avaliação concentrou-se em erros de sincronização labial e temporal, falhas na aplicação da tecnologia Speech-to-Text na

transcrição para dublagem, problemas na adaptação do conteúdo de áudio, e na qualidade sonora final da dublagem.

No segmento 20, a tradução apresenta um erro técnico devido a uma interpretação incorreta por parte da plataforma. A expressão original "desde 2007" foi traduzida como "*a partir del diez de dos mil siete*," que resulta de uma falha na transcrição. Em vez de "*del diez*," a tradução correta deveria ter sido "*desde dos mil siete*" para refletir com precisão o ano de 2007.

20	<b>Barroso</b> [00:03:00] De modo que a divergência que houve, básica, essencial, foi saber se a cobrança deveria incidir a partir de agora, dessa decisão, ou se deveria incidir <b>desde 2007</b> , quando o Supremo disse "olha, tem que pagar!"	<b>Barroso</b> [00:03:00] Así que el desacuerdo básico y esencial era si el impuesto debía cobrarse a partir de ahora, de esta decisión, o si debía cobrarse <b>a partir del diez de dos mil siete</b> , cuando el Tribunal Supremo dijo: "mira, tienes que pagar".
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

No segmento 23, a tradução apresenta um erro técnico devido a uma má pronúncia e uma falha na tradução. A expressão original "sem *hedge*, sem estar calçado" foi traduzida como "*sin red, sin los zapatos puestos*," utilizando "*red*" erroneamente no lugar de "*hedge*." No contexto financeiro, "*hedge*" se refere a uma estratégia de proteção contra grandes variações de preços, e não a "*red*" (que em espanhol significa "rede"). A tradução correta deveria manter o termo técnico "*hedge*" ou uma descrição que reflita seu significado como "*cobertura*" ou "*protección*". Portanto, a tradução ajustada poderia ser "*sin cobertura*" ou "*sin protección*," alinhando-se melhor ao sentido técnico original.

23	<b>Barroso</b> [00:03:18] Quem não se preparou fez uma aposta no escuro. <b>Sem hedge, sem estar calçado.</b>	<b>Barroso</b> [00:03:18] Los que no se prepararon hicieron una apuesta a oscuras, <b>sin red, sin los zapatos puestos.</b>
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

No segmento 41, a tradução apresenta um erro técnico relacionado ao termo "constitucionalidade". A frase original "decisão em controle incidental de constitucionalidade" foi traduzida como "*una decisión en un control incidental de condicionalidad*." O termo "*condicionalidad*" é incorreto neste contexto e não reflete o conceito jurídico de "constitucionalidade", que se refere à conformidade com a Constituição. A tradução correta deveria utilizar "*constitucionalidad*" para manter a precisão técnica da expressão jurídica original.

41	<b>Barroso</b> [00:05:08] A tese jurídica que foi firmada é: "decisão em controle incidental de <b>constitucionalidade</b> antes da repercussão geral não afeta a coisa julgada anterior automaticamente".	<b>Barroso</b> [00:05:08] La tesis jurídica que se estableció es: una decisión en un control incidental de <b>condicionalidad</b> antes de la repercusión general no afecta automáticamente a la sentencia anterior.
----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

No segmento 48, há um erro técnico na tradução referente ao termo "tributo." A frase original "em relação a outro tributo" foi traduzida como "*en relación con otro atributo*". O termo "*atributo*" em espanhol refere-se a uma característica ou qualidade, enquanto o termo correto aqui, como já comentado anteriormente, seria "*tributo*". Desse modo, a tradução revisada seria: "*Puede o no ser el caso de que, en relación con otro tributo, la modulación esté justificada*". Essa correção assegura a qualidade na tradução da terminologia jurídico-tributária e garante que seu significado seja transmitido com clareza.

48	<b>Barroso</b> [00:05:46] Pode ser que sim ou pode ser que não, que em relação a outro <b>tributo</b> , justifique uma modulação.	<b>Barroso</b> [00:05:46] Puede o no ser el caso que en relación con otro <b>atributo</b> la modulación esté justificada.
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Além dos erros apresentados acima, inclui-se nessa categoria também os problemas relacionados à sincronização labial e temporal observados na plataforma Rask AI.

O produto da DA apresentou um grau muito reduzido de sincronia labial, em que pese o fato de esse ser, precisamente, um dos recursos prometidos pela empresa. Esse resultado pode ser parcialmente explicado pelo fato de que a tecnologia de *lipsync* tende a atingir melhor qualidade naqueles vídeos em que o rosto do locutor está diretamente voltado para a câmera. Nessas situações, o software consegue mapear com mais precisão os movimentos faciais, o qual permite um ajuste mais fiel aos movimentos labiais.

No entanto, no vídeo selecionado, o Ministro estava posicionado com seu rosto mais voltado para o repórter, o que resultou em uma posição desfavorável para a captura direta pela câmera. Essa condição dificultou a captação adequada dos movimentos faciais e impactou negativamente a qualidade da sincronização labial na dublagem gerada pela plataforma.

Além disso, a limitação na captação dos movimentos faciais também contribuiu para erros de sincronização temporal que resultaram em um descompasso entre o som e os momentos do vídeo. Em algumas ocasiões, a dublagem continuava mesmo quando o Ministro já havia terminado de falar, ou, inversamente, o áudio dublado se iniciava após ele já ter começado sua fala. Esses erros ocorrem porque a tecnologia, sem um alinhamento visual preciso, encontra dificuldades em sincronizar o áudio com os movimentos reais do locutor, o qual leva a inconsistências tanto na sincronização labial quanto temporal.

Outro aspecto analisado foi a promessa de replicação da voz do locutor original na versão dublada pela máquina. Constatou-se que houve, sim, a tentativa de manter o timbre do Ministro Luís Roberto Barroso na versão em espanhol. Porém, o resultado foi apenas uma aproximação parcial, que não capturou perfeitamente a tonalidade, as variações de registro e entonação, ao qual se soma o desafio tradutório que constitui o sotaque do locutor (que nasceu no Rio de Janeiro). Nesse sentido, a determinação acerca de quais as soluções fonéticas ocorreriam no espanhol de um falante carioca, além de qual seu nível de competência linguística e, especialmente, a qual a variedade linguística de espanhol se aproximaria, são autênticos problemas de tradução que ultrapassam a perspectiva meramente técnica. Isso demonstra que, embora a tecnologia de DA tenha avançado na redução do aspecto robotizado das vozes produzidas por computador, ela ainda enfrenta dificuldades que precisam de constante revisão e levanta, ainda, questionamentos que vão além dessa problemática.

Com isso, o capítulo de apresentação dos resultados da pesquisa chega ao fim após fornecer uma avaliação do desempenho da versão gratuita da plataforma de dublagem automática Rask AI. Foram identificadas áreas que necessitam de melhoria e, então, oferecido um feedback construtivo que pode contribuir para o refinamento da tecnologia em atualizações futuras.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo principal mapear o desempenho da tecnologia de DA aplicada ao material de amostra, que consistiu em uma entrevista do Ministro Luís Roberto Barroso. A dublagem foi realizada pela plataforma Rask AI. Por meio dessa análise, buscou-se não apenas avaliar o estado atual das capacidades da ferramenta, mas também identificar lacunas e oportunidades para aprimoramento da dublagem realizada pela plataforma supracitada, que até o momento figura entre as pioneiras na exploração dessa tecnologia.

Neste trabalho, os objetivos específicos propostos na introdução foram retomados e examinados com base nas evidências obtidas ao longo do estudo. O primeiro objetivo específico, de avaliar a tradução da terminologia jurídica e outros elementos do material de amostra, revelou uma série de deslizos na conversão de termos técnicos do português para o espanhol. A terminologia demonstrou dificuldades em preservar o sentido jurídico preciso, especialmente em conceitos mais específicos como os presentes nos Temas de Repercussão Geral abordados pelo Ministro Barroso. Isso evidenciou a necessidade ainda existente de intervenções humanas, como a pós-edição, para assegurar a precisão terminológica em contextos especializados.

Quanto ao segundo objetivo, de analisar a qualidade da dublagem automática em aspectos técnicos como a sincronização labial e a imitação das vozes dos locutores, constatou-se que, embora o software Rask AI ofereça funcionalidades promissoras, sua performance ainda se encontra abaixo das expectativas. A sincronização labial, por exemplo, apresentou um resultado muito abaixo do esperado, que comprometeu a relação imagem/fala da dublagem. A funcionalidade de modulação de vozes humanas, embora tenha se esforçado para cumprir com a promessa de manter o timbre original do locutor, ainda não atingiu o nível de realismo esperado, especialmente em discursos com variação de estilo e ritmo.

Com base nas análises realizadas neste trabalho, apoiadas nas categorias propostas por Romero Muñoz e Villanueva Jordán (2023), foram identificadas áreas-chave que demandam atenção e aguardam por melhorias. No aspecto de **Coerência/Consistência (COHE)**, sugere-se a integração de glossários

terminológicos especializados e Memórias de Tradução, configuráveis e manipuláveis antes da dublagem automática, como feito em ferramentas de CAT como SmartCat e Phrase TMS, para garantir maior consistência terminológica em caso de usos especializados.

Para a categoria **Expressão (EXPR)**, indica-se a implementação de gramáticas específicas para cada idioma e o aprimoramento da capacidade do *software* em interpretar aspectos gramaticais da fala, como concordância e vozes passiva e ativa, para reproduzir com precisão a estrutura linguística correspondente na língua-alvo.

No aspecto **Pragmático-Estilístico (PRAG)**, é necessário ampliar a capacidade de pesquisa em fraseologia e melhorar a identificação de nuances emocionais e estilísticas, como sarcasmo e empatia, para evitar erros de interpretação e garantir que o estilo seja adequadamente transferido entre os idiomas.

Em relação à categoria de desvios **Técnicos (TECH)**, constatou-se que é essencial avançar na tecnologia de reconhecimento e conversão de voz em texto (*Speech-to-Text*) para assegurar transcrições precisas e completas e serem evitados erros ou omissões. Além disso, aprofundar os estudos sobre modulação de timbres de voz e reconhecimento de movimentos bucofaciais contribuiria para uma melhor sincronização labial e preservação da voz original.

Para estudos futuros mais aprofundados, uma das possibilidades vislumbradas seria a comparação da plataforma Rask AI com outras empresas fornecedoras de DA, com vistas a avaliar seu desenvolvimento e as diferenças em relação aos seus produtos finais. Em um ambiente de constante inovação tecnológica, torna-se essencial manter um olhar atento sobre as direções que estão sendo seguidas e as adaptações necessárias, para assegurar um progresso equilibrado entre máquinas e profissionais humanos. A integração de mais disciplinas voltadas para Linguística Computacional e Tradução nos currículos dos cursos de graduação nessa área pode ajudar, ainda, a oferecer uma visão mais abrangente do mercado e preparar os futuros profissionais para lidarem com os desafios que surgem com o progresso contínuo dessas tecnologias.

Por fim, concluímos o presente estudo com a percepção de que, embora a tecnologia de DA apresente avanços notáveis, ela ainda enfrenta desafios consideráveis. A análise aponta para a necessidade de um aprimoramento contínuo das ferramentas disponíveis e uma avaliação crítica das suas limitações, o qual reafirma que a intervenção humana permanece crucial para alcançar a precisão e a nuance necessárias em contextos especializados. Assim, a busca por soluções que integrem o melhor das capacidades tecnológicas e humanas, especialmente com o avanço da inteligência artificial, continuará a ser fundamental para o desenvolvimento eficaz na área de dublagem e tradução, que seguirá evoluindo e alcançando novos patamares ainda não explorados.

## REFERÊNCIAS

- ALPAC. **Languages and Machines: Computers in Translation and Linguistics**. Washington: National Academy of Sciences & National Research Council, 1966. Disponível em: <https://napnationalacademies.org/read/9547/chapter/1>. Acesso em: 15 de junho de 2024.
- BARROSO, L. R. (2004). Colisão entre Liberdade de Expressão e Direitos da Personalidade. Critérios de Ponderação. Interpretação Constitucionalmente Adequada do Código Civil e da Lei de Imprensa. **Revista de Direito Administrativo**, 235, 1–36. <https://doi.org/10.12660/rda.v235.2004.45123>. Acesso em: 10 de julho de 2024.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Coisa julgada**. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/jurisprudencia/tesauro/pesquisa.asp?pesquisaLivre=COISA%20JULGADA>. Acesso em: 2 de agosto de 2024.
- CALVO, Elisa. From translation briefs to quality standards: Functionalist theories in today's translation processes. **The International Journal of Translation and Interpreting Research**, v. 10, n. 1, p. 18–32, 2018. Disponível em: <https://www.trans-int.org/index.php/transint/article/view/639>. Acesso em: 10 de julho de 2024.
- CASTILHO, Sheila; CASELI, Helena M. **Processamento de Linguagem Natural: conceitos, técnicas e aplicações em português**. São Paulo: Brasileiras PLN, 2023. Disponível em: <https://brasileiraspln.com/livro-pln/1a-edicao/>. Acesso em: 17 de julho de 2024.
- DUBLAGEM VIVA. Disponível em: <https://dublagemviva.com.br/>. Acesso em: 5 de agosto de 2024.
- EAMT | European Association for Machine Translation. **\*What is machine translation\***. (n.d.). Disponível em: <https://eamt.org/what-is-machine-translation/>. Acesso em: 19 de junho de 2024.
- ESPAÑA. Ley 16/2003, de 28 de mayo, de cohesión y calidad del sistema nacional de salud. **Boletín Oficial del Estado**, Madrid, 29 maio 2003. Disponível em: <https://www.boe.es/buscar/act.php?id=BOE-A-2003-23186>. Acesso em: 5 de agosto de 2024.
- FREIRE, Rafael de Luna. “Versão brasileira” - Contribuições para uma história da dublagem cinematográfica no Brasil nas décadas de 1930 e 1940. **Ciberlegenda**, v. 1, n. 24, p. 7-18, 2011. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=495551017019>. Acesso em: 29 de julho de 2024.
- HUTCHINS, W. J. **An Introduction to Machine Translation**. Amsterdam: John Benjamins Publishing Company, 1986. Disponível em: [https://books.google.com.br/books/about/An\\_Introduction\\_to\\_Machine\\_Translation.html?hl=pt-PT&id=NkpQAAAAMAAJ&redir\\_esc=y](https://books.google.com.br/books/about/An_Introduction_to_Machine_Translation.html?hl=pt-PT&id=NkpQAAAAMAAJ&redir_esc=y). Acesso em: 8 de julho de 2024.
- JURISPRUDÊNCIA. Relação jurídica de trato continuado. **JusBrasil**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?q=rela%C3%A7%C3%A3o+jur%C3%ADdica+de+trato+continuado>. Acesso em: 3 de agosto de 2024.

KANAN, L. A.; ARRUDA, M. p. A organização do trabalho na era digital. **Estudos de Psicologia\***, Campinas, v. 30, n. 4, p. 583-591, out./dez. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/estpsi/a/RJcLVpKBksMkFjHxSVCM8Mh/?lang=pt>. Acesso em: 6 de julho de 2024.

MARTINS, R. T.; NUNES, M. G. \*Noções gerais de tradução automática\*. **Notas didáticas do ICMC - USP**, São Carlos, n. 68, p. 1-26, 2005. Disponível em: [http://www.nilc.icmc.usp.br/nilc/download/NotasDidaticasICMC\\_68.pdf](http://www.nilc.icmc.usp.br/nilc/download/NotasDidaticasICMC_68.pdf). Acesso em: 8 de julho de 2024.

O GLOBO. Dublagem por IA em documentário do Globoplay gera debates nas redes; veja o que diz a plataforma. **O Globo**, 5 jun. 2024. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/play/series/noticia/2024/06/05/dublagem-por-ia-em-documentario-do-globoplay-gera-debates-nas-redes-veja-o-que-diz-a-plataforma.ghtml>. Acesso em: 7 de agosto de 2024.

REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. **Diccionario del español jurídico**. *Ponderación*. 23<sup>a</sup> ed. Madrid: Espasa Calpe, 2014. Disponível em: <https://dpej.rae.es/lema/ponderaci%C3%B3n>. Acesso em: 4 de agosto de 2024.

REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. **Diccionario de la lengua española**. 23<sup>a</sup> ed. Madrid: Espasa Calpe, 2014. Disponível em: <https://dle.rae.es/sentencia>. Acesso em: 5 de agosto de 2024.

REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. **Diccionario de la lengua española**. *Sentencia firme*. 23<sup>a</sup> ed. Madrid: Espasa Calpe, 2014. Disponível em: <https://dle.rae.es/sentencia?m=form>. Acesso em: 4 de agosto de 2024.

SAES, W. p. DOS S. Colisão de direitos fundamentais: princípio da dignidade humana como critério material de ponderação. **Revista de Direito Constitucional e Internacional: RDCI**, v. 19, n. 76, p. 115-138, jul./set., 2011. Disponível em: <https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/80202?mode=full>. Acesso em: 8 de agosto de 2024.

VILLANUEVA-JORDÁN, I.; ROMERO-MUÑOZ, A. El proyecto DubTA: nociones metodológicas para el análisis comparativo de traducciones automáticas en doblaje. In: MEJÍAS-CLIMENT, L.; DE LOS REYES LOZANO, J. (Ed.). **La traducción audiovisual a través de la traducción automática y la posesión**, p. 17-35. Granda: Comares, 2023. Acesso em: 23 de junho de 2024.

## ANEXO — TRANSCRIÇÕES

ORIGINAL - PORTUGUÊS	DUBLADO IA - ESPANHOL
<b>Barroso</b> [00:00:52] Para entender essa questão é preciso fazer uma primeira distinção.	<b>Barroso</b> [00:00:52] Para entender esta cuestión, primero debemos hacer una distinción.
<b>Barroso</b> [00:00:06] Existem tributos que são impostos, taxas, que são instantâneos, você paga só uma vez.	<b>Barroso</b> [00:00:06] Hay impuestos, tasas, que son instantáneos, sólo se pagan una vez.
<b>Barroso</b> [00:00:10] E existe...existem tributos que envolvem uma relação continuada.	<b>Barroso</b> [00:00:10] Y hay impuestos que implican una relación continua.
<b>Barroso</b> [00:00:17] Exemplo de um tributo instantâneo: alguém faz uma compra e venda de uma casa, você paga uma vez o imposto de transmissão e acabou.	<b>Barroso</b> [00:00:17] Un ejemplo de impuesto instantáneo: alguien compra y vende una casa, pagas el impuesto de transmisiones una vez y ya está.
<b>Barroso</b> [00:00:28] No caso de relações de trato continuado, o exemplo típico é o imposto de renda.	<b>Barroso</b> [00:00:28] En el caso de las relaciones continuas, el ejemplo típico es el impuesto sobre la renta.
<b>Barroso</b> [00:00:32] Então você paga o imposto de renda em 2020, depois em 2021 você paga de novo, depois 2022 paga de novo, 2023...	<b>Barroso</b> [00:00:32] Así que pague el impuesto sobre la renta en 2020, después de 2021 lo pagas otra vez, después de 2022 lo pagas otra vez, 2023.
<b>Barroso</b> [00:00:38] Então, o que o Supremo entendeu é que nos casos em que seja um tributo que eu chamei de instantâneo, você conseguiu uma decisão para não pagá-lo, você tem esse direito para sempre.	<b>Barroso</b> [00:00:38] Así que, lo que el Tribunal Supremo entendió es que, en los casos en que se trata de un impuesto lo que he llamado instantáneo, tienes la decisión de no pagarlo, tienes ese derecho para siempre.
<b>Barroso</b> [00:00:52] No caso das relações de trato continuado, se você tiver obtido uma decisão favorável ao não pagamento que transitou em julgado, ela vigora.	<b>Barroso</b> [00:00:52] En el caso de relaciones continuas, si has obtenido una decisión definitiva a favor del impago, se mantiene.
<b>Barroso</b> [00:01:01] Mas se o Supremo Tribunal Federal decidir que aquela lei (que foi considerada, por exemplo, inconstitucional e permitiu você não pagar o tributo)... que ela é Constitucional, a partir da decisão do Supremo, você não está mais protegido pela coisa julgada.	<b>Barroso</b> [00:01:01] Pero si el Tribunal Supremo decide que esa ley que se consideraba, por ejemplo, inconstitucional y te permitía no pagar el impuesto, que es constitucional, a partir de la decisión del Tribunal Supremo, usted ya no está protegido por la cosa juzgada.

<b>Barroso</b> [00:01:23] Porque aquela é uma relação que se renova ano a ano e o direito mudou.	<b>Barroso</b> [00:01:23] Porque esa es una relación que se renueva año tras año y la ley ha cambiado.
<b>Barroso</b> [00:01:30] E isso é importante porque se você não faz valer aquela incidência tributária sobre todos os atores do mercado, o sujeito que tiver obtido uma coisa julgada antiga tem uma vantagem competitiva.	<b>Barroso</b> [00:01:30] Y eso es importante porque si no se aplica esa incidencia fiscal a todos los agentes del mercado, la persona que ha obtenido una sentencia antigua tiene una ventaja competitiva.
<b>Barroso</b> [00:01:43] Você cria uma desigualdade tributária.	<b>Barroso</b> [00:01:43] Creas una desigualdad fiscal.
<b>Barroso</b> [00:01:45] Então o que nós fizemos ontem foi dizer: quando o Supremo decide que um tributo é devido a partir daquele momento todo mundo tem que pagar.	<b>Barroso</b> [00:01:45] Así que lo que hicimos ayer, es decir, cuando el Tribunal Supremo decide que un impuesto es debido, a partir de ese momento todo el mundo tiene que pagarlo.
<b>Barroso</b> [00:01:52] Então a coisa julgada protegeu aquele contribuinte da decisão que o favoreceu até a decisão do Supremo Tribunal Federal.	<b>Barroso</b> [00:01:52] Por lo que la cosa juzgada protegía a ese contribuyente de la decisión que les favorecía hasta la decisión del Tribunal Supremo.
<b>Barroso</b> [00:02:01] Foi isso que nós decidimos.	<b>Barroso</b> [00:02:01] Eso es lo que decidimos,
<b>Barroso</b> [00:02:03] Essa foi a questão unânime.	<b>Barroso</b> [00:02:03] Esa fue la decisión unánime.
<b>Barroso</b> [00:02:07] A questão que gerou maior discussão foi saber se o tributo, que naquele caso era a “contribuição social sobre o lucro líquido”, se ele deveria ser devido a partir de 2007- que foi quando o Supremo disse que ele era devido- ou a partir da decisão de agora.	<b>Barroso</b> [00:02:07] La cuestión que generó más debate fue si el impuesto en ese caso era la contribución social sobre el beneficio neto, si debía devengarse a partir de dos mil siete, que es cuando el Tribunal Supremo dijo que debía devengarse, o a partir de ahora.
<b>Barroso</b> [00:02:26] Mas, a partir de 2007, ninguém mais tinha dúvida de que aquele tributo era devido e que a coisa julgada não protege as relações de trato continuado porque elas se resolvem ano a ano.	<b>Barroso</b> [00:02:26] Pero a partir de dos mil siete, no había duda de que el impuesto era exigible. Y que la cosa juzgada no protege las relaciones en curso porque se resuelven año a año.
<b>Barroso</b> [00:02:40] E se você permite que um contribuinte não pague, você de novo criou uma desigualdade competitiva.	<b>Barroso</b> [00:02:40] Y si permites que un contribuyente no pague, has vuelto a crear una desigualdad competitiva.
<b>Barroso</b> [00:03:00] De modo que a divergência que houve, básica, essencial, foi saber se a cobrança [...] deveria incidir a partir de agora, dessa decisão, ou se deveria incidir desde 2007, quando o Supremo disse “olha, tem que pagar!”	<b>Barroso</b> [00:03:00] Así que el desacuerdo básico y esencial era si el impuesto debía cobrarse a partir de ahora, de esta decisión, o si debía cobrarse a partir del diez de dos mil siete, cuando el Tribunal Supremo dijo: “mira, tienes que pagar”.

<b>Barroso</b> [00:03:02] De modo que a partir de 2007 quem não pagou fez uma aposta.	<b>Barroso</b> [00:03:02] Así que a partir de dos mil siete, el que no pagara se la jugaba.
<b>Barroso</b> [00:03:09] As empresas, como regra geral.. Se eu fosse um empresário... Mas as empresas certamente deveriam estar provisionando ou depositando esse dinheiro enquanto não se esclarecia.	<b>Barroso</b> [00:03:09] Las empresas, por regla general... Si yo fuera empresario... Pero las empresas sin duda deben hacer provisiones o depositar este dinero hasta que se aclare.
<b>Barroso</b> [00:03:18] Quem não se preparou fez uma aposta no escuro. Sem hedge, sem estar calçado.	<b>Barroso</b> [00:03:18] Los que no se prepararon hicieron una apuesta a oscuras, sin red, sin los zapatos puestos.
<b>Barroso</b> [00:03:26] E aí...enfim... A gente assume os riscos das decisões que toma..	<b>Barroso</b> [00:03:26] Y entonces asumen los riesgos de las decisiones que toman.
<b>Barroso</b> [00:03:28] A regra de que uma vez que o Supremo diga que é devido... diz a lei "é constitucional!", ninguém que tenha ganho uma ação sobre fundamento de que a lei é inconstitucional tem a sua coisa julgada mantida.	<b>Barroso</b> [00:03:28] La regla que una vez que el Tribunal Supremo dice que es debido, la ley dice que es constitucional, nadie que haya ganado un caso basándose en que la ley es inconstitucional tiene su sentencia confirmada.
<b>Barroso</b> [00:03:46] E não é nenhuma relativização da coisa julgada.	<b>Barroso</b> [00:03:46] No es una relativización de la cosa juzgada.
<b>Barroso</b> [00:03:49] É que a coisa julgada, ela vale enquanto permanecerem as mesmas condições fáticas e jurídicas.	<b>Barroso</b> [00:03:49] Es que la cosa juzgada es válida mientras se mantengan las mismas condiciones fácticas y jurídicas.
<b>Barroso</b> [00:03:53] De modo que a regra geral é: quando o Supremo decide que um tributo é devido, a partir dali todo o mundo tem que pagar.	<b>Barroso</b> [00:03:53] Así pues la regla general es: cuando el Tribunal Supremo decide que un impuesto es debido [...]
<b>Barroso</b> [00:04:01] A questão da modulação, ela precisa ser vista caso a caso.	<b>Barroso</b> [00:04:01] La cuestión de la modulación debe examinarse caso por caso,
<b>Barroso</b> [00:04:11] No caso da contribuição social sobre o lucro líquido, não tem nenhuma dúvida que desde 2007 ela era devida.	<b>Barroso</b> [00:04:11] En el caso de la contribución social sobre el beneficio neto no hay duda de que se adeuda desde dos mil siete.
<b>Barroso</b> [00:04:15] Agora a modulação é uma ponderação que você faz à luz de elementos do caso concreto para ver se justifica ou não uma modulação.	<b>Barroso</b> [00:04:15] Ahora bien, la modulación es un juicio que se hace a la luz de los elementos del caso concreto para ver si procede o no una modulación.
<b>Barroso</b> [00:04:22] Ou seja, a incidência só dali para frente.	<b>Barroso</b> [00:04:22] Es decir, la incidencia sólo a partir de entonces.

<b>Barroso</b> [00:04:33] Pode ser que tenha algum outro tributo e que a situação fática ou jurídica justifique uma modulação de maneira diversa.	<b>Barroso</b> [00:04:33] Puede haber otro impuesto y que la situación fáctica o jurídica justifique la modulación de otra manera.
<b>Barroso</b> [00:04:37] Mas em relação à contribuição social sobre o lucro líquido, desde 2007 não há nenhuma dúvida.	<b>Barroso</b> [00:04:37] Pero en relación con la cuota social sobre el beneficio neto desde dos mil siete no hay duda.
<b>Barroso</b> [00:04:39] É... se você for num cassino e fizer uma aposta você tá num quadro de insegurança jurídica.	<b>Barroso</b> [00:04:39] Si vas a un casino y haces una apuesta, estás en una situación de inseguridad jurídica.
<b>Barroso</b> [00:04:44] Você pode ganhar ou pode perder.	<b>Barroso</b> [00:04:44] Puedes ganar o puedes perder.
<b>Barroso</b> [00:04:50] De modo que a partir do momento em que o Supremo disse “o tributo é devido”, quem não pagou fez uma aposta.	<b>Barroso</b> [00:04:50] Así que desde el momento en que el Tribunal Supremo dijo que el impuesto es debido, quien no pagó, hizo una apuesta.
<b>Barroso</b> [00:04:54] E aí, eu lamento.	<b>Barroso</b> [00:04:54] Y entonces, lo siento.
<b>Barroso</b> [00:04:56] Portanto, a insegurança jurídica não foi criada pela decisão do Supremo.	<b>Barroso</b> [00:04:56] Así que la inseguridad jurídica no fue creada por la decisión del Tribunal Supremo.
<b>Barroso</b> [00:04:58] A insegurança jurídica foi criada pela decisão de, mesmo depois da orientação do Supremo de que era devido, continuar a não pagar e não provisionar.	<b>Barroso</b> [00:04:58] La inseguridad jurídica fue creada por la decisión de que, incluso después de que el Tribunal Supremo dictaminó que se debía, seguir sin pagar y provisionar.
<b>Barroso</b> [00:05:08] A tese jurídica que foi firmada é: “decisão em controle incidental de constitucionalidade antes da repercussão geral não afeta a coisa julgada anterior automaticamente”.	<b>Barroso</b> [00:05:08] La tesis jurídica que se estableció es: una decisión en un control incidental de condicionalidad antes de la repercusión general no afecta automáticamente a la sentencia anterior.
<b>Barroso</b> [00:05:14] As decisões tomadas em controle incidental depois da repercussão geral afeta, tal como a decisão em ação direta de inconstitucionalidade.	<b>Barroso</b> [00:05:14] Las decisiones tomadas en control incidental después de la repercusión general las afecta del mismo modo que una decisión en un recurso directo de inconstitucionalidad.
<b>Barroso</b> [00:05:30] Essa é a tese.	<b>Barroso</b> [00:05:30] Esa es la tesis.
<b>Barroso</b> [00:05:34] A modulação ou não, não constou da tese.	<b>Barroso</b> [00:05:34] La modulación o no estaba incluida en la tesis.
<b>Barroso</b> [00:05:35] Mas neste caso não se aplicou.	<b>Barroso</b> [00:05:35] Pero en este caso no se aplicó.

<b>Barroso</b> [00:05:38] O que não quer dizer que em outro caso essa discussão não possa surgir.	<b>Barroso</b> [00:05:38] Lo que no quiere decir que en otro caso no pueda surgir esta discusión.
<b>Barroso</b> [00:05:42] Portanto, o Supremo não disse “não cabe modulação nunca”, o Supremo disse “nesse caso não cabe”.	<b>Barroso</b> [00:05:42] Por lo que el Tribunal Supremo no dijo que la modulación no procede [...], el Tribunal Supremo dijo: en este caso.
<b>Barroso</b> [00:05:46] Pode ser que sim ou pode ser que não, que em relação a outro tributo, justifique uma modulação.	<b>Barroso</b> [00:05:46] Puede o no ser el caso que en relación con otro atributo la modulación esté justificada.
<b>Barroso</b> [00:05:53] Mas é que aqui, ninguém poderia, na visão que prevaleceu validamente dizer “ah, mas fui pego de surpresa!”, porque em 2007 o Supremo disse que era devido.	<b>Barroso</b> [00:05:53] Pero es que aquí nadie podía decir válidamente “ah pero me tomó por sorpresa la opinión que prevaleció”, [...] era debido.
<b>Barroso</b> [00:06:01] Por isso que eu disse, “é uma aposta”... Quem aposta cria a insegurança jurídica, não pode acusar o Supremo.	<b>Barroso</b> [00:06:01] Por eso he dicho que es una apuesta. Cualquiera que apueste crea inseguridad jurídica, no puede acusar al Tribunal Supremo.

## APÊNDICE — ERROS CATEGORIZADOS

	ORIGINAL - PORTUGUÊS	DUBLADO IA - ESPANHOL	TIPO
1	Para entender essa questão é preciso fazer uma primeira distinção.	Para entender esta cuestión, primero debemos hacer una distinción.	—
2	Existem <b>tributos</b> que são impostos, <b>taxas</b> , que são instantâneos, você paga só uma vez.	Hay <b>impuestos</b> , <b>tasas</b> , que son instantâneos, sólo se pagan una vez.	COHE
3	E existe...existem <b>tributos</b> que envolvem uma <b>relação continuada</b> .	Y hay <b>impuestos</b> que implican una <b>relación continua</b> .	COHE
4	Exemplo de um <b>tributo</b> instantâneo: alguém faz uma compra e venda de uma casa, você paga uma vez o <b>imposto de transmissão</b> e acabou.	Un ejemplo de <b>impuesto</b> instantâneo: alguien compra y vende una casa, pagas el <b>impuesto de transmisiones</b> una vez y ya está.	COHE
5	No caso de <b>relações de trato continuado</b> , o exemplo típico é o <b>imposto de renda</b> .	En el caso de las <b>relaciones continuas</b> , el ejemplo típico es el <b>impuesto sobre la renta</b> .	—
6	Então você <b>paga</b> o <b>imposto de renda</b> em 2020, depois em 2021 você paga de novo, depois 2022 paga <b>de novo</b> , 2023...	Así que <b>pagaste</b> el <b>impuesto sobre la renta</b> en 2020, después <b>de 2021</b> lo pagas otra vez, después <b>de 2022</b> lo pagas otra vez, 2023.	EXPR TECH
7	Então, o que o Supremo entendeu é que nos casos em que seja um <b>tributo que eu chamei de</b> instantâneo, você conseguiu uma decisão para não pagá-lo, você tem esse direito para sempre.	Así que, lo que el Tribunal Supremo entendió es que, en los casos en que se trata de un <b>impuesto lo que he llamado</b> instantâneo, tienes la decisión de no pagarlo, tienes ese derecho para siempre.	COHE EXPR
8	No caso das <b>relações de trato continuado</b> , se você tiver obtido uma decisão favorável ao não pagamento que <b>transitou em julgado</b> , ela vigora.	En el caso de <b>relaciones continuas</b> , si has obtenido una <b>decisión definitiva</b> a favor del impago, se mantiene.	COHE

9	Mas se o Supremo Tribunal Federal decidir que aquela lei (que foi considerada, por exemplo, inconstitucional e permitiu você não pagar o <b>tributo</b> )... que ela é Constitucional, a partir da decisão do Supremo, <b>você</b> não está mais protegido pela <b>coisa julgada</b> .	Pero si el Tribunal Supremo decide que esa ley que se consideraba, por ejemplo, inconstitucional y te permitía no pagar el <b>impuesto</b> , que es constitucional, a partir de la decisión del Tribunal Supremo, <b>usted</b> ya no está protegido por la <b>cosa juzgada</b> .	COHE PRAG
10	Porque aquela é uma relação que se renova ano a ano e o <b>direito</b> mudou.	Porque esa es una relación que se renueva año tras año y la <b>ley</b> ha cambiado.	COHE
11	E isso é importante porque se você não faz valer aquela <b>incidência tributária</b> sobre todos os atores do mercado, o sujeito que tiver obtido <b>uma coisa julgada antiga</b> tem uma vantagem competitiva.	Y eso es importante porque si no se aplica esa <b>incidencia fiscal</b> a todos los <b>agentes del mercado</b> , la persona que ha obtenido <b>una sentencia antigua</b> tiene una ventaja competitiva.	COHE
12	Você cria uma <b>desigualdade tributária</b> .	Creas una <b>desigualdad fiscal</b> .	—
13	Então o que nós fizemos ontem foi dizer: quando o Supremo decide que um <b>tributo</b> é devido a partir daquele momento todo mundo tem que pagar.	Así que lo que hicimos ayer, es decir, cuando el Tribunal Supremo decide que un <b>impuesto</b> es debido, a partir de ese momento todo el mundo tiene que pagarlo.	COHE
14	Então a <b>coisa julgada</b> protegeu aquele contribuinte da decisão que <b>o favoreceu</b> até a decisão do Supremo Tribunal Federal.	Por lo que la <b>cosa juzgada</b> protegía a ese contribuyente de la <b>decisión que les favorecía</b> hasta la decisión del Tribunal Supremo.	EXPR
15	Foi isso que nós decidimos.	Eso es lo que decidimos,	—
16	Essa foi a <b>questão</b> unânime.	Esa fue la <b>decisión</b> unánime.	COHE
17	A <b>questão</b> que gerou maior discussão foi saber se o <b>tributo</b> , que naquele caso era a “ <b>contribuição social sobre o lucro líquido</b> ”, se ele deveria ser devido a partir de 2007- que foi quando o Supremo disse que ele era devido- ou <b>a partir da decisão de agora</b> .	La <b>cuestión</b> que generó más debate fue si el <b>impuesto</b> en ese caso era la <b>contribución social sobre el beneficio neto</b> , si debía devengarse a partir de dos mil siete, que es cuando el Tribunal Supremo dijo que debía devengarse, <b>o a partir de ahora</b> .	COHE COHE

18	Mas, a partir de 2007, ninguém mais tinha dúvida de que aquele <b>tributo</b> era devido e que a <b>coisa julgada</b> não protege as <b>relações de trato continuado</b> porque elas se resolvem ano a ano.	Pero a partir de dos mil siete, no había duda de que el <b>impuesto</b> era exigible. Y que la cosa juzgada no protege las relaciones en curso porque se resuelven año a año.	COHE
19	E se você permite que um contribuinte não pague, você de novo criou uma desigualdade competitiva.	Y si permites que un contribuyente no pague, has vuelto a crear una desigualdad competitiva.	—
20	De modo que a <b>divergência</b> que houve, básica, essencial, foi saber se a cobrança [...] deveria incidir a partir de agora, dessa decisão, ou se deveria <b>incidir desde 2007</b> , quando o Supremo disse “olha, tem que pagar!”	Así que el <b>desacuerdo</b> básico y esencial era si el <b>impuesto</b> debía cobrarse a partir de ahora, de esta decisión, o si debía cobrarse <b>a partir del diez de dos mil siete</b> , cuando el Tribunal Supremo dijo: “mira, tienes que pagar”.	COHE TECH
21	De modo que a partir de 2007 <b>quem não pagou fez uma aposta</b> .	Así que a partir de dos mil siete, <b>el que no pagara se la jugaba</b> .	PRAG
22	As empresas, como regra geral.. Se eu fosse um empresário... Mas as empresas certamente <b>deveriam estar provisionando ou depositando esse dinheiro enquanto não se esclarecia</b> .	Las empresas, por regla general... Si yo fuera empresario... Pero las empresas sin duda <b>deben hacer provisiones o depositar este dinero hasta que se aclare</b> .	EXPR
23	Quem não se preparou fez uma <b>aposta no escuro</b> . Sem <b>hedge</b> , sem estar calçado.	Los que no se prepararon hicieron <b>una apuesta a oscuras</b> , sin <b>red</b> , sin los zapatos puestos.	TECH
24	E aí...enfim... <b>A gente</b> assume os riscos das decisões que toma..	Y entonces <b>asumen</b> los riesgos de las decisiones que toman.	EXPR
25	A regra de que uma vez que o Supremo diga que é devido... diz a lei “é constitucional!”, ninguém que tenha <b>ganho uma ação</b> sobre fundamento de que a lei é inconstitucional tem a sua <b>coisa julgada mantida</b> .	La regla que una vez que el Tribunal Supremo dice que es debido, la ley dice que es constitucional, nadie que haya ganado un caso basándose en que la ley es inconstitucional tiene <b>su sentencia confirmada</b> .	COHE
26	E não é <b>nenhuma</b> relativização da coisa julgada.	No es <b>una</b> relativización de la cosa juzgada.	PRAG
27	É que a <b>coisa julgada</b> , ela vale enquanto permanecerem as mesmas <b>condições fácticas e jurídicas</b> .	Es que la <b>cosa juzgada</b> es válida mientras se mantengan las mismas condiciones fácticas y jurídicas.	—

28	De modo que a regra geral é: quando o Supremo decide que um tributo é devido, a partir dali todo o mundo tem que pagar.	Así pues la regla general es: cuando el Tribunal Supremo decide que un impuesto es debido [...]	COHE TECH
29	A questão da modulação, ela precisa ser vista caso a caso.	La cuestión de la modulación debe examinarse caso por caso,	—
30	No caso da contribuição social sobre o lucro líquido, não tem nenhuma dúvida que desde 2007 ela era devida.	En el caso de la contribución social sobre el beneficio neto no hay duda de que se adeuda desde dos mil siete.	—
31	Agora a modulação é uma ponderação que você faz à luz de elementos do caso concreto para ver se justifica ou não uma modulação.	Ahora bien, la modulación es un juicio que se hace a la luz de los elementos del caso concreto para ver si procede o no una modulación.	COHE
32	Ou seja, a incidência só dali para frente.	Es decir, la incidencia sólo a partir de entonces.	—
33	Pode ser que tenha algum outro tributo e que a situação fática ou jurídica justifique uma modulação de maneira diversa.	Puede haber otro impuesto y que la situación fáctica o jurídica justifique la modulación de otra manera.	COHE
34	Mas em relação à contribuição social sobre o lucro líquido, desde 2007 não há nenhuma dúvida.	Pero en relación con la cuota social sobre el beneficio neto desde dos mil siete no hay duda.	—
35	É... se você for num cassino e fizer uma aposta você tá num quadro de insegurança jurídica.	Si vas a un casino y haces una apuesta, estás en una situación de inseguridad jurídica.	—
36	Você pode ganhar ou pode perder.	Puedes ganar o puedes perder.	—
37	De modo que a partir do momento em que o Supremo disse “o tributo é devido”, quem não pagou fez uma aposta.	Así que desde el momento en que el Tribunal Supremo dijo que el impuesto es debido, quien no pagó, hizo una apuesta.	COHE
38	E aí, eu lamento.	Y entonces, lo siento.	PRAG
39	Portanto, a insegurança jurídica não foi criada pela decisão do Supremo.	Así que la inseguridad jurídica no fue creada por la decisión del Tribunal Supremo.	—
40	A insegurança jurídica foi criada pela decisão de, mesmo depois da orientação do Supremo de que era devido, continuar a não pagar e não provisionar.	La inseguridad jurídica fue creada por la decisión de que, incluso después de que el Tribunal Supremo dictaminó que se debía, seguir sin pagar y provisionar.	—

41	A tese jurídica que foi firmada é: “decisão em controle incidental de constitucionalidade antes da repercussão geral não afeta a coisa julgada anterior automaticamente”.	La tesis jurídica que se estableció es: una decisión en un control incidental de condicionalidad antes de la repercusión general no afecta automáticamente a la sentencia anterior.	TECH COHE
42	As decisões tomadas em controle incidental depois da repercussão geral afeta, tal como a decisão em ação direta de inconstitucionalidade.	Las decisiones tomadas en control incidental después de la repercusión general las afecta del mismo modo que una decisión en un recurso directo de inconstitucionalidad.	—
43	Essa é a tese.	Esa es la tesis.	—
44	A modulação ou não, não constou da tese.	La modulación o no no estaba incluida en la tesis.	—
45	Mas neste caso não se aplicou.	Pero en este caso no se aplicó.	—
46	O que não quer dizer que em outro caso essa discussão não possa surgir.	Lo que no quiere decir que en otro caso no pueda surgir esta discusión.	—
47	Portanto, o Supremo não disse “não cabe modulação nunca”, o Supremo disse “nesse caso não cabe”.	Por lo que el Tribunal Supremo no dijo que la modulación no procede [...], el Tribunal Supremo dijo: en este caso.	PRAG PRAG
48	Pode ser que sim ou pode ser que não, que em relação a outro tributo, justifique uma modulação.	Puede o no ser el caso que en relación con otro atributo la modulación esté justificada.	TECH EXPR
49	Mas é que aqui, ninguém poderia, na visão que prevaleceu validamente dizer “ah, mas fui pego de surpresa!”, porque em 2007 o Supremo disse que era devido.	Pero es que aquí nadie podía decir válidamente “ah pero me tomó por sorpresa la opinión que prevaleció”, [...] era debido.	TECH
50	Por isso que eu disse, “é uma aposta”... Quem aposta cria a insegurança jurídica, não pode acusar o Supremo.	Por eso he dicho que es una apuesta. Cualquiera que apueste crea inseguridad jurídica, no puede acusar al Tribunal Supremo.	—
*	<b>LIPSYNC</b>	O produto da DA apresentou um grau muito reduzido de sincronia labial.	TECH
*	<b>VOICE CLONING</b>	A promessa de replicação da voz original do locutor foi cumprida apenas parcialmente, demandando ajustes.	TECH

